



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.909.006/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.535.788-8, estabelecida a Avenida dos Jatobas, n.º 2183, Sala 01, bairro Jardim Joelma, cidade de Tapurah - MT, CEP 78.573-000, neste ato representada pelo Sr. **Ronivan Rossoni**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira de metal, 01 polegada. DEP. DE ESPORTE: 15	Unidade	15	NORMIX	R\$ 3,99	R\$ 59,85
8	Aguarrás, composto solvente a base de hidrocarbonetos de petróleo. Para ser utilizado como solvente para tintas, embalado em lata de 5 Litros. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 04 SMAIC: 02	Unidade	11	BRASILUX	R\$ 69,99	R\$ 769,89
26	Barra de ferro para construção 1/2" ou 12,5 mm, barra com 12 metros cada. SMISP: 100 SMS: 20	Unidade	120	GERDAU	R\$ 87,50	R\$ 10.500,00
41	Caixa D'Água de polietileno, capacidade 1.000 litros com tampa, na cor azul, redonda. Com fornecimento do material	Unidade	06	INFIBRA	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	para instalação (tubulações e conexões). SMGPF: 01 SMISP: 01 SMS: 01 PSM: 01 SMTASH: 01 CRAS: 01					
43	Caixa D'Água de polietileno, capacidade 500 litros, com tampa, na cor azul, redonda. Com fornecimento do material para instalação (tubulações e conexões). SMISP: 01 CRAS: 02	Unidade	03	INFIBRA	R\$ 240,00	R\$ 720,00
53	Cimento Portland composto (CP II-F- 32 MPA), composto com filer, com resistência de 32 MPA, embalagem em sacos de papel tipo KRAFT, contendo 50 kg. SMISP: 2.000 FABRICA DE TUBOS: 1.000 SMS: 10 PSM: 30 SMTASH: 10	Sacas	3.050	NACIONAL	R\$ 43,60	R\$ 132.980,00
68	Dobradiça com acabamento em aço oxidado, com Rolamento, Indicadas para portas de madeira maciça; Tamanho: 891 x 3.1/2" x 3". Embalagem: Encartelado / 03 peças + parafusos. SMGPF: 02 SMISP: 20 SMAIC: 30 SMS: 05 SMTASH: 10	Unidade	67	ALIANÇA	R\$ 14,00	R\$ 938,00
83	Forro em PVC, duplo frisado, branco. Largura de 20 cm, espessura de 8 mm e comprimento de 6 metros. Tipo de Encaixe: Macho/Fêmea. Dispensa pintura, e deverá ser imune a cupins, umidade, fungos e corrosão. Peso: aproximado 1,2 kg. SMGPF: 30 SMISP: 100 SMAIC: 15 SMS: 50	Unidade	195	MAIS PVC	R\$ 20,95	R\$ 4.085,25
92	Kit de reparo para válvula de descarga, com componentes em borracha, plástico, latão, aço, para atender uma válvula com bitola de 1 1/2 polegadas. Deve compor o	Kit	39	CENSI	R\$ 40,10	R\$ 1.563,90



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	kit: anel de vedação, gaxetas, anéis, guarnições, mola, porca, copo, emb, para ser utilizado em válvula de descarga (água fria). SMGPF: 02 SMECEL: 05 EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 02 SMAIC: 03 SMS: 05 SMTASH: 01 CRAS: 01					
93	Kit mictório completo, com kit de instalação e válvula, material em louça, cor branca, tipo de fixação: parafuso, para banheiro masculino. Com formato oval, pesando aproximadamente 14kg. Sendo de uso individual, tendo maior facilidade de higienização e qualidade. Deve ser entregue embalado, sem apresentar avarias, defeitos ou vazamentos. DEP. DE ESPORTE: 02	Kit	02	CENSI	R\$ 238,94	R\$ 477,88
97	Lanterna com corpo em plástico resistente anti-choque, potencia de 2.000 velas, lâmpada com alta luminosidade e foco de longo alcance, alimentação com bateria 6v ou 4 pilhas tipo d, peso aproximado de 560 gramas, com garantia de no mínimo 12 meses, adaptador para 4 pilhas, suporte giratório de 45 graus, e cabo anatômico. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 02 SMAIC: 03 SMS: 20	Unidade	27	EDA	R\$ 101,59	R\$ 2.742,93
98	Lavatório de louça, na cor branca, tipo lavatório com coluna, no formato ovalado, com dimensões aproximadas de 47 x 42,5 cm, furo lateral, para instalação de lavatório para banheiro. Cor a ser definida pelo solicitante, incluso acessórios de instalação. EMCA: 02 SMISP: 02	Unidade	07	ROCA BRASIL	R\$ 149,08	R\$ 1.043,56



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMAIC: 03					
99	Lixa de oxido de alumínio, para madeira, grão 320, em folha, medindo 225 x 275 mm, para acabamento. SMAIC: 20 CRAS: 15	Unidade	35	NORTON	R\$ 0,38	R\$ 13,30
100	Lixas d'água, número 220, para lixar massa plástica. DEP. DE ESPORTE: 05 SMAIC: 20 CRAS: 15	Unidade	40	NORTON	R\$ 1,64	R\$ 65,60
101	Luva pigmentada, CA 33529, luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster mesclado, pigmentos em pvc na face palmar, acabamento em overloque, punho com elástico. SMISP: 126	Par	126	KALIPSO	R\$ 1,94	R\$ 244,44
102	Luva química, creme protetor do grupo 3 – especial que aplicado à pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos, tais como: água, tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona/mek, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base água, tinta à base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro). SMISP: 60	Par	60	KALIPSO	R\$ 10,97	R\$ 658,20
105	Luvas descartáveis de procedimentos não cirúrgicos em látex, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos. Tamanhos PP ao GG. Caixa com 100 unidades. SMISP: 03	Caixa	03	KALIPSO	R\$ 15,86	R\$ 47,58
106	Luvas nitrílica CA 35953. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão (suedine), face palmar, dedos, ponta dos dedos e 3/4 do dorso com revestimento em borracha nitrílica, com 1/4 do dorso (ventilado), acabamento do punho em malha com elástico. SMISP: 31	Par	31	MALHA	R\$ 13,94	R\$ 432,14



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

122	Óculos de escuros segurança, CA 14759, óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo (âmbar), cinza ou verde com apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula, confeccionadas do mesmo material da armação e articuladas nesta através de pinos plásticos. SMISP: 74	Unidade	74	KALIPSO	R\$ 5,00	R\$ 370,00
127	Painel para divisória em PVC, nas medidas: 35 mm x 1,20 m x 2,11 m. Cores a serem definidas no momento da solicitação. SMS: 30 SMTASH: 10 CRAS: 10	Unidade	50	MAIS PVC	R\$ 235,89	R\$ 11.794,50
133	Pedra branca de jardim seixo dolomita n.º 3, para canteiros e jardins, acondicionada em saco de 10 kg. Sendo pedra marmorizada, não absorve água, e sua embalagem deve conter todas as informações técnicas como composição, peso e fabricante do produto. CMEI: 01	Sacas	01	TOLEDO	R\$ 135,99	R\$ 135,99
135	Pedrisco 00 calcítico 3/8 para construção. SMISP: 150 FÁBRICA DE TUBOS: 50 SMS: 50 SMTASH: 05 CRAS: 05	Metros cúbicos	260	TOLEDO	R\$ 140,50	R\$ 36.530,00
167	Tela Alambrado, malha 8 cm, Fio/Arame 12 Galvanizado. Medindo 50 metros de comprimento e 2,00 metros de largura. SMISP: 300 SMAIC: 01	Unidade	301	GERDAU	R\$ 594,99	R\$ 179.091,99
170	Tela soldada nervurada, tela MF-113, PB em aço CA60, malha 10 x 20, com medidas aproximadas: largura 0,975 m, comprimento 120 metros, diâmetro do fio de 3,8 x 3,4 mm. Rolo. Material para fabricação de tubos de concreto. FÁBRICA DE TUBOS: 50	Unidade	50	GERDAU	R\$ 1.209,98	R\$ 60.499,00
179	Tinta acrílica epoxi para piso e quadra, exterior e interior, composição química de resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes,	Unidade	75	LYNECRYL	R\$ 288,65	R\$ 21.648,75

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2021/2024 CNPJ 07.209.245/0001-72
--	--

espressantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Rendimento aproximado de 35 a 55 m² por demão. Cor a ser definida no momento do pedido. Lata contendo 3,6 litros. SMECEL: 15 EMNSA: 20 EMCA: 15 CMEI: 15 DEP. DE ESPORTE: 10						
VALOR TOTAL: R\$ 469.662,75 (Quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RONIVAN ROSSONI LTDA - EPP

Ronivan Rossoni - Sócio Administrador
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.386.936/0001-44, e Inscrição Estadual n.º 13.423.948-2, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.065-120, neste ato representada pelo Sr. **Severino Rezende da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abraçadeira de metal, ½ polegada. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	INCA	R\$ 2,65	R\$ 79,50
6	Abraçadeira Plástica Multiuso, medindo 7,6 x 450 mm. Pacote contendo 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMAIC: 02 SMS: 10 PSM: 50	Pacote	131	INCA	R\$ 25,79	R\$ 3.378,49



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 50 SMTASH: 04					
44	Caixa de Descarga com engate, e capacidade de 09 Litros, nas cores brancas, beges ou marrons. Dimensões: Largura 315 mm, Altura 330 mm, Profundidade 146,5 mm e Peso 800 gramas. SMGPF: 02 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 02 SMAIC: 05 SMS: 01 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	19	TIGRE	R\$ 35,84	R\$ 680,96
74	Filtro Químico Classe 1 VO + GA para Máscara Respirador Semi Facial. Filtro químico classe 1 – 7500.3 VO + GA. Proteção contra vapores orgânicos até 1.000 ppm e gases ácidos até 10ppm de cloro e 50 ppm de ácido clorídrico ou dióxido de enxofre em atmosfera com no mínimo de 19.5% de oxigênio. SMAIC: 02 SMTASH: 02 CRAS: 03	Unidade	07	PLASTCOR	R\$ 19,84	R\$ 138,88
96	Kit vestimenta de aplicação de produtos fitossanitário, CA 10180. Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos; Capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "v" para vestir, com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura. SMISP: 26	Kit	26	MAPASEG	R\$ 84,99	R\$ 2.209,74
103	Luvas de proteção anti-mordida de animais, cano longo, em couro. Comprimento aproximado de 60 cm. Resistente ao desgaste, à alta temperatura, queimaduras, anti-respingos. SMAIC: 02 SMS: 05	Par	07	KCYSTA	R\$ 101,76	R\$ 712,32



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

119	Mascara de solda, CA 5964, automática e recarga solar, visor com sombra ajustável, fabricada em plástico de alto impacto. SMISP: 02	Unidade	02	VONDER	R\$ 142,91	R\$ 285,82
120	Máscara Pintura Carvão Ativado Com Filtro VO + GA. Com corpo moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Com uma válvula de inalação e duas de exalação, conector para filtro, válvulas e os cartuchos fabricados em plástico resistente ao calor. Fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulagem de pressão e passadores em plástico resistente. SMS: 10	Unidade	10	ALLTEC	R\$ 39,28	R\$ 392,80
126	Painel para divisória em PVC, nas medidas: 35 mm x 0,60 m x 2,11 m. Cores a serem definidas no momento da solicitação. SMS: 50 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	60	EUCATEX	R\$ 217,72	R\$ 13.063,20
173	Telha de fibrocimento ondulada nas dimensões de 244 cm de comprimento, 1,10 cm de largura, com espessura de 06 mm, sem pintura. SMGPF: 10 SMISP: 30 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	50	ETERNIT	R\$ 62,33	R\$ 3.116,50
194	Torneira elétrica em plástico, ducha arejadora e articulada, eixo do registro em metal, com regulagem fria, morna e quente, 220v. EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02	Unidade	05	FAME	R\$ 314,92	R\$ 1.574,60
195	Toucas descartáveis de procedimentos touca sanfonada em formatos de tiras	Pacote	03	MEDTEX	R\$ 14,99	R\$ 44,97

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2021/2024 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

feita em tnt (tecido não tecido) contendo elástico simples, produto atóxico e descartável. Evitando a queda de cabelo impedindo qualquer contaminação e contato de cabelo com elementos externos. Pacote com 100 unidades. SMISP: 03						
VALOR TOTAL: R\$ 25.677,78 (Vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72**

referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Severino Rezende da Silva - Sócio Administrador

Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.823.177/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 13.755.514-8, estabelecida a Rua Curitiba, n.º 658, bairro Centro, cidade de Itanhanga - MT, CEP 78.579-000, neste ato representada pelo Sr. **Ivaney Volken Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Abraçadeira Plástica Multiuso, medindo 2,5 x 100 mm. Pacote contendo 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 50 SMAIC: 02 SMTASH: 03	Pacote	72	LOTUS	R\$ 5,50	R\$ 396,00
7	Adesivo para vedação e reparos em calhas, rufos, metal, madeira, fibrocimento, etc. Com base em PU, na cor cinza, sem Toluol. Peso líquido de 320 g. Rendimento: 4,5 metros linear, para juntas de até 8 mm. SMGPF: 04 SMECEL: 05	Unidade	298	KALA	R\$ 12,00	R\$ 3.576,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMNSA: 05 EMCA: 03 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 03 SMISP: 150 SMAIC: 03 SMS: 20 PSM: 100 SMTAHS: 01 CRAS: 02					
9	Anel de vedação de cera de parafina com guia, com diâmetro de 100 mm para eliminar o mau cheiro no banheiro, para ser utilizado em baixo do vaso sanitário (saída). SMGPF: 02 SMECEL: 02 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 05 SMAIC: 04 SMS: 15 PSM: 15 SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	47	BLUKIT	R\$ 6,25	R\$ 293,75
14	Argamassa colante AC I, interior composto por cimento cinza, areias selecionadas e aditivos químicos, em estado seco e homogêneo. Sacas de 20 kg. SMISP: 30 SMTASH: 05	Sacas	35	USICAL	R\$ 18,00	R\$ 630,00
15	Argamassa piso sobre piso, interno Assentamento com secagem rápida de placas cerâmicas, inclusive porcelanatos e ardósias com formatos até 60 cm x 60 cm em pisos e paredes de áreas internas. Assentamento desses revestimentos com secagem rápida em áreas de grande movimentação de pedestres, como edifícios comerciais, etc. Assentamento de piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, ou seja, de revestimentos novos sobre antigos, como cerâmica, granilite e epóxi, com secagem rápida. Ideal para reformas. Sacas de 20 kg. SMISP: 30	Sacas	35	USICAL	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMS: 05					
19	Assento Sanitário Infantil, com tampo injetado em polipropileno e de cobertura total, arco soprado em polietileno de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Dimensões aproximadas: Altura: 3,3 cm - Largura: 30,0 cm - Comprimento: 40,0 cm. SMTASH: 01	Unidade	01	LIEGE	R\$ 74,50	R\$ 74,50
24	Balde graduado em polipropileno com alça metálica galvanizada. Capacidade para 12 litros, divisão de 1 litro. SMGPF: 02 EMNSA: 04 EMCA: 02 CMEI: 10 SMAIC: 02	Unidade	20	MERCOPLAT	R\$ 11,50	R\$ 230,00
25	Balde transparente com indicador de medidas. Capacidade 20 litros graduação de 1 em 1 litro com alça reforçada em plástico resistente. Para produtos químicos, óleos, combustíveis, produtos de limpeza entre outros. EMNSA: 10 EMCA: 10 CMEI: 10 SMAIC: 03 SMS: 05 PSM: 05	Unidade	43	PLASMARC	R\$ 38,00	R\$ 1.634,00
27	Barra de ferro para construção 1/4" ou 6,3 mm, barra com 12 metros cada. SMS: 20	Unidade	20	TRIANGULO	R\$ 29,50	R\$ 590,00
29	Barra de ferro para construção 3/8" ou 10 mm, barra com 12 metros cada. SMISP: 100 SMS: 20	Unidade	120	TRIANGULO	R\$ 59,25	R\$ 7.110,00
35	Bota de segurança, CA 43517, calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, confeccionado em couro nobuck na cor marrom, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha na cor preta, resistente ao contato. Tamanhos a serem definidos no momento da solicitação.	Par	37	WORKER	R\$ 109,00	R\$ 4.033,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMISP: 37					
38	Bucha com aba de 10 mm x 30 mm em nylon para fixação em alvenaria, blocos ocos de concreto, lajes, gesso entre outros. Expansível em materiais maciços e em materiais ocos se entrelaça para fazer a retenção do parafuso. Carga máxima de sustentação de 40 kgf. Pacote com 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 01 SMAIC: 01 SMS: 03	Pacote	10	IV PLAST	R\$ 25,00	R\$ 250,00
45	Cal Dolomítica hidratada, para pintura interna e externa, com fixador, com propriedades fungicidas e bactericidas, isenta de solventes orgânicos, composta por hidróxidos de cálcio e magnésio, acondicionado em saco de 08 Kg. EMNSA: 08 EMCA: 06 CMEI: 08 DEP. DE ESPORTE: 03 SMTASH: 05	Sacas	30	USICAL	R\$ 17,99	R\$ 539,70
54	Cinto de segurança, CA 37325. Cinturão de segurança tipo paraquedista e abdominal, fabricado em tira de poliéster na cor preta com faixas refletivas. Fivelas duplas dielétricas para regulagem das tiras, duas localizadas no suspensório, duas na cintura e duas nas tiras para ajuste de altura das coxearas. Fivelas de engate rápido com regulagem, fabricadas em alumínio, localizadas na cintura e nas tiras das pernas, revestidas com uma capa protetora fabricada em tira sintética com fechamento em velcro. O cinturão possui apoio lombar e apoio das pernas acolchoado, no apoio lombar são fixadas duas meias argolas dielétricas para ponto de conexão de	Unidade	06	WORKER	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	posicionamento e duas alças revestidas em pvc para porta ferramentas. Na parte dorsal do cinturão, na altura dos ombros, o cinturão possui um passador plástico e uma meia argola dielétrica para ponto de conexão contra quedas e na parte frontal do cinturão há uma tira de ajuste peitoral fabricada material sintético preto, com fechamento através de fecho plástico de engate rápido ou fechamento através de argolas metálicas; duas alças na altura do peito e duas alças na altura do abdômen, as quais servem para ponto de conexão contra quedas. SMISP: 06					
61	Conexão de mangueira. Tipo joelho interno duplo, medindo de diâmetro de 01 de polegada. Na cor preta. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	LIEGE	R\$ 1,19	R\$ 35,70
63	Corda de polipropileno/seda, 100% virgem de alta tenacidade, 4mm. Bobinas contendo 350 metros cada, para ser utilizada para amarrar redes em traves esportivas. DEP. DE ESPORTE: 03	Bobina	03	COLLINS	R\$ 249,80	R\$ 749,40
66	Cortador de grama, à gasolina. Com capacidade do tanque de 1 litro e do óleo de 0,6 litros, seno o óleo recomendado do tipo sintético. Motor do tipo 04 tempos, com torque de 1,21kgf.m, com cilindradas com potência de 6hp - 190cc. Largura de corte de 22"(56 cm), tendo o descarte na saída lateral, com 01 lâmina, com a altura de corte de 05 posições, sendo de 2,2 à 9 centímetros. Com sistema de partida manual retrátil com descompressor. Tamanho das rodas: frontais: 203mm e traseiras: 305mm, as mesmas com rolamento. O aparelho deve ser indicado para áreas de até 5.000m² e inclinação máxima de 20°. Equipados com sistema de freio automático para maior segurança. SMECEL: 01 EMNSA: 01	Unidade	08	MATSUYAMA	R\$ 1.662,00	R\$ 13.296,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 02					
67	Curva 90° Soldável 25 mm Marrom, Tamanhos e Medidas de 25 mm / 3/4", Componentes(s): peça única Composição PVC, formas de Utilização, Mudança de direção de redes a 90 graus, menor perda de carga. Características Técnicas: Bolsas soldáveis, raio longo, menor perda de carga. EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 20 SMTASH: 05	Unidade	52	FORTLEV	R\$ 2,28	R\$ 118,56
75	Filtro químico, CA 7072, para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000ppm, tais como cloro até 10ppm, dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray e pesticidas, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octano, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno. SMISP: 24	Unidade	24	KALA	R\$ 14,95	R\$ 358,80
77	Fita antiderrapante de vinil texturizada, a prova de água, na cor preta, com largura de 100 mm e 20,00 m de comprimento. EMNSA: 02 EMCA: 02	Unidade	04	WORKER	R\$ 125,33	R\$ 501,32
78	Fita dupla face, medindo 19 mm de largura, com 10 metros de comprimento, com espessura de 1.3mm. Composição do material: liner de papel, espuma de poliuretano (ou silicone) e adesivo. Similar ou superior às marcas: tekbond, 3m e vonder. SMGPF: 10 EMNSA: 20 EMCA: 20	Unidade	160	UNIPEGA	R\$ 23,50	R\$ 3.760,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CMEI: 20 DEP. DE ESPORTE: 20 SMISP: 30 SMAIC: 10 SMS: 20 SMTASH: 10					
82	Focinheira para cães/gatos, fabricada em plástico polipropileno, acabamento em velcro, permitindo o ajuste de acordo com o tamanho e pelagem do animal. Em vários tamanhos, de filhotes à grande porte, sendo escolhido no momento da solicitação. SMAIC: 01 SMS: 10	Unidade	11	LIEGE	R\$ 47,15	R\$ 518,65
84	Funil de plástico com ponta flexível, com diâmetro da boca de 120 mm. SMAIC: 01 CRAS: 02	Unidade	03	KALA	R\$ 17,69	R\$ 53,07
85	Funil flexível em polipropileno (PP). Com tela filtro de aço inoxidável, para não permitir a passagem de impurezas. Diâmetro da boca 14 cm, diâmetro do bico 1 cm, e comprimento aproximado total 38 cm. SMAIC: 01 CRAS: 02	Unidade	03	KALA	R\$ 25,60	R\$ 76,80
114	Mangueira siliconada tricotada, reforçada com espessura ¾ x 3 mm, rolo com 50 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 02	Rolo	09	DURIN	R\$ 197,99	R\$ 1.781,91
117	Máscara de proteção PFF2, CA 44735, respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas tipo pff2, classe "s", formato dobrável. Confeccionada em tnt e tratamento eletrostático. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. SMISP: 150	Unidade	150	KALA	R\$ 1,01	R\$ 151,50
121	Massa corrida a base de PVA Latão, embalagem com 18 litros, na cor branca. Produto pronto para uso.	Unidade	05	MAXCOLLOR	R\$ 55,90	R\$ 279,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 05					
132	Passaguá grande, para capturas de animais de até 10 kg. Medidas aproximadas: Cabo 150 cm, comprimento total 204 cm. Aro 1/2" x 1,0 mm, boca 55 cm. Rede em poliamida 210/24, malha 30 mm multifilamento. Profundidade aproximada de 75 cm. SMAIC: 01 VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 03	Unidade	04	LIEGE	R\$ 123,10	R\$ 492,40
136	Perfil de divisória nas medidas 20 mm x 35 mm x 1,185 m. Cores a serem definidas no momento da solicitação. SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	10	KALA	R\$ 93,65	R\$ 936,50
139	Pincel para acabamentos de pintura em madeira, em formato básico, cabo plástico injetado, tamanho de 4 Polegadas. Cerdas brancas. Trincha com 101 mm de largura. EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 SMISP: 05 SMAIC: 02 SMS: 05 CRAS: 05	Unidade	32	ATLAS	R\$ 12,59	R\$ 402,88
141	Porta de Giro em madeira amescla/pinus, com batente de 8 cm e fechadura. Medindo 0,80 cm de largura e 2,10 m de altura. SMS: 05 SMTASH: 01 CRAS: 02	Unidade	08	CRV	R\$ 191,50	R\$ 1.532,00
142	Porta de Giro em madeira amescla/pinus, com batente de 8 cm e fechadura. Medindo 0,70 cm de largura e 2,10 m de altura. SMTASH: 01 CRAS: 02	Unidade	03	CRV	R\$ 255,85	R\$ 767,55
143	Porta modular para divisórias com miolo MSO. Nas seguintes dimensões: 82 cm de largura e 2,11 metros de altura. Cores diversas a serem definidas no momento da solicitação. SMTASH: 02	Unidade	05	LIEGE	R\$ 167,00	R\$ 835,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 03					
144	Porta palhetada, medindo aproximadamente 160cm de altura e 60cm de comprimento, adequada para uso em banheiros ou vestiários. Material: alumínio, com acabamento de pintura eletrostática na cor alumínio. Inclusa com dobradiças para instalação, assim como os parafusos e buchas. Deve ser entregue sem amasso, arranhões ou quaisquer tipos de avarias. DEP. DE ESPORTE: 06	Unidade	06	LIEGE	R\$ 874,85	R\$ 5.249,10
145	Porta-papel higiênico produzido em Termo plástico ABS, com acabamento cromado, alumínio adonisado e acrílico transparente, capacidade para 1 rolo de papel higiênico folha simples de até 60m, com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. SMGPF: 04 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 SMISP: 05 SMAIC: 05 SMS: 10	Unidade	30	URBAN	R\$ 19,39	R\$ 581,70
152	Ralo quadrado em aço inox, tamanho 15 x 15 cm, com fecho móvel abre e fecha e caixilho. Para instalações hidráulicas residenciais, banheiros. SMISP:10 SMAIC: 05 CRAS: 02	Unidade	17	LIEGE	R\$ 28,95	R\$ 492,15
155	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, CA 7072, com corpo confeccionado em borracha preta, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material preto macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico classe 1, preso ao suporte através de uma	Unidade	05	KALA	R\$ 43,50	R\$ 217,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	tampa de material plástico preto, com rosca interna. A peça facial possui duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro-inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. O respirador deve ser utilizado com os filtros químicos classe 1:- vapores orgânicos; vapores orgânicos e gases ácidos; gases ácidos. SMISP: 05					
160	Sifão sanfonado, ajustável, para pia, com aproximadamente 1,5 m, em polipropileno, usabilidade em água quente e fria. Comprimento variável de 1,5 m (máximo) e 540 mm (mínimo). Com tubo variável. SMGPF: 02 SMECEL: 05 EMNSA: 10 EMCA: 10 CMEI: 20 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 10 SMAIC: 10 SMS: 10 SMTASH: 01 CRAS: 03	Unidade	86	KRONA	R\$ 6,37	R\$ 547,82
161	Talabarte Y, CA 37325 com 03 conectores absorvedor de energia, fabricado em fita de poliéster tubular com elástico interno, conector em aço classe "T" abertura de 18mm e conectores classe "a" 53mm.dimensões de 1,30, largura 47mm, peso 1,65kg. SMISP: 06	Unidade	06	DURIN	R\$ 189,15	R\$ 1.134,90
165	Tê branco, em PVC, para esgoto, de 150 mm ou 6". DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 05	Unidade	14	FORTLEV	R\$ 35,50	R\$ 497,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2021/2024 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

	SMTASH: 02 CRAS: 02					
168	Tela de proteção para viveiros do tipo tela sombrite em polietileno. Medidas aproximadas: largura de 3 metros, comprimento 1 metro. Sombreamento de 50%, para proteção de plantas agrícolas. EMNSA: 01 CMEI: 01 VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 02	Unidade	04	VALEPLAST	R\$ 25,30	R\$ 101,20
171	Telha cumeeira de fibrocimento 110 x 42 cm espessura de 6 mm, universal cinza. SMGPF: 05 SMISP: 30	Unidade	35	MULTILIT	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
172	Telha de fibrocimento ondulada nas dimensões de 244 cm de comprimento, 50 cm de largura, com espessura de 04 mm, sem pintura. SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	10	MULTILIT	R\$ 26,10	R\$ 261,00
193	Torneira pvc para jardim e bebedouros, medindo 3/4 de polegadas com redução de 1/2, na cor preta, com bico para mangueira. SMISP: 20 SMAIC: 03 SMS: 02 SMTASH: 01 CRAS: 03	Unidade	29	DURIN	R\$ 3,89	R\$ 112,81
VALOR TOTAL: R\$ 60.084,67 (Sessenta mil e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Ivaney Volken Silva - Sócio Administrador
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 13.825.139-8, estabelecida a Avenida Manoel Jose de Arruda, n.º 1700, bairro Praceiro, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.070-500, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Freitas do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Abraçadeira Plástica Multiuso, medindo 2,5 x 150 mm. Pacote contendo 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 50 SMAIC: 02	Pacote	90	THOMPSON	R\$ 8,53	R\$ 767,70



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMS: 10 PSM: 10 SMTASH: 03					
21	Avental de raspa com mangotes, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes. SMISP: 05	Unidade	05	BIG COUROS	R\$ 68,00	R\$ 340,00
22	Avental de segurança confeccionado em pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,00m x 0,70m; 1,20m x 0,70m e 1,40m x 0,70m. SMISP: 16	Unidade	16	PLASTCOR	R\$ 13,00	R\$ 208,00
34	Bota de segurança impermeável de PVC. CA 36026. Calçado ocupacional bota impermeável tipo d, classe ii; confeccionado em pvc (policloreto de vinila) injetado; cano longo na cor preta, branca ou azul; solado com propriedades antiderrapantes na cor preta, branca ou amarela, resistente à óleo combustível. SMISP: 35	Par	35	CARTOM	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
36	Broxa retangular para pintura, medindo aproximadamente 190 x 76 mm, com cerdas medindo aproximadamente 60,0 mm, com cabo em polipropileno. EMNSA: 02 SMAIC: 01	Unidade	03	ROMA	R\$ 8,01	R\$ 24,03
40	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 45 mm, largura 25 mm. Com 02 chaves. SMECEL: 05 EMNSA: 10	Unidade	60	LOTUS	R\$ 24,10	R\$ 1.446,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMCA: 05 DEP. DE ESPORTE: 15 SMISP: 10 SMAIC: 05 SMTASH: 02 CRAS: 08					
60	Conexão de mangueira. Tipo joelho interno duplo, medindo de diâmetro de $\frac{3}{4}$ de polegada. Na cor preta. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	CORRPLASTIK	R\$ 1,00	R\$ 30,00
64	Corda de polipropileno/seda, 100% virgem de alta tenacidade, 8mm. Bobinas contendo 1kg cada, para ser utilizada para amarrar redes em traves esportivas. DEP. DE ESPORTE: 05	Bobina	05	RIO MAR	R\$ 108,00	R\$ 540,00
65	Corda trançada espessura de 6 mm para amarração, fabricada em poliéster (PET) ou Poliamida (PA), deve possuir excelente resistência contra os raios UV Ideal para amarração de cargas, fardos e bandeiras Variação admitida na massa e diâmetro de até 2% para mais ou para menos. Carga de ruptura: 320,0 kgf . Diâmetro da corda: 6,0 mm. SMGPF: 200 EMNSA: 15 EMCA: 10 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 02 SMAIC: 100	Metro	337	RIO MAR	R\$ 0,75	R\$ 252,75
69	Emenda de conexão/adaptador plástico para mangueiras com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegadas. Na cor preta. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	WORKER	R\$ 1,50	R\$ 45,00
70	Emenda de conexão/adaptador plástico para mangueiras com	Unidade	30	WORKER	R\$ 2,30	R\$ 69,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	diâmetro de 01 polegada. Na cor preta. DEP. DE ESPORTE: 30					
71	Enxada larga 1.5, cabo de madeira 130 cm, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, olho de 38 mm de diâmetro, com lâmina tamanho 1.5. Peso: 1,61 kg, comprimento 1304 mm, largura de 255 mm, altura de 198 mm. EMNSA: 02 EMCA: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 SMAIC: 02 CRAS: 02	Unidade	29	PARABONI	R\$ 43,90	R\$ 1.273,10
72	Fechadura para porta de divisória cilíndrica com 90 mm, preta, com chave, rotor de latão e travamento interno com botão, maçaneta e roseta em aço com mecanismo galvanizado, fixação das rosetas com parafusos. SMISP: 05 SMAIC: 05 SMS: 05 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	19	ALIANÇA	R\$ 59,00	R\$ 1.121,00
73	Fechadura, caixa estreita, cromada com maçaneta. Alavanca broca de 22 mm, folha da porta 25/35 mm. SMGPF: 04 EMNSA: 06 EMCA: 03 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 10 SMAIC: 03 SMS: 10 SMTASH: 02	Unidade	52	ALIANÇA	R\$ 47,00	R\$ 2.444,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 02					
76	Fita Antiderrapante de vinil texturizada, a prova de água, na cor preta, com largura 48,00 mm e 20,00 m de comprimento. SMTASH: 05	Unidade	05	AFA	R\$ 89,00	R\$ 445,00
79	Fita isolante 19 mm x 20 m. Antichamas com adesivo sensível à pressão. Uso geral em cabos e fios elétricos até 750 V. SMECEL: 10 EMNSA: 20 EMCA: 15 CMEI: 15 DEP. DE ESPORTE: 15 SMISP: 30 SMAIC: 05 SMS: 10 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	130	THOMPSON	R\$ 4,50	R\$ 585,00
81	Fita zebrada para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura 0,03 mm, impresso em duas cores preto e amarelo com tubete de papelão de diâmetro de 70 mm e comprimento de 200 metros. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 20 SMAIC: 01 SMS: 05 SMTASH: 01 CRAS: 01	Rolo	37	PLASTCOR	R\$ 9,50	R\$ 351,50
87	Joelho 90° branco, PVC, para esgoto, de 150 mm ou 6 polegadas. EMNSA: 10	Unidade	36	CORRPLASTIK	R\$ 27,50	R\$ 990,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMCA: 04 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 10 SMS: 05 CRAS: 02					
91	Joelho 90º soldável, de PVC, bitola de 25 mm x 3/4 polegadas, cor marrom. EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05	Unidade	21	CORRPLASTIK	R\$ 1,00	R\$ 21,00
107	Luvas nitrílica, CA 27803. Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica. SMISP: 100	Par	100	SUPERSAFETT Y	R\$ 8,50	R\$ 850,00
109	Mangueira cristal trançada, reforçada com espessura 2 mm ou 1/2 polegadas, rolo com 50 metros. SMGPF: 02 SMISP: 01 SMS: 01 CRAS: 01	Rolo	05	SUNFLEX	R\$ 200,50	R\$ 1.002,50
110	Mangueira cristal trançada, reforçada com espessura de 3,5 mm ou 1 polegada, rolo com 50 metros. SMGPF: 01 SMS: 01 CRAS: 01	Rolo	03	SUNFLEX	R\$ 404,90	R\$ 1.214,70
112	Mangueira siliconada tricotada, reforçada com espessura 01 polegada x 3 mm, rolo com 50 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01	Rolo	12	OLIPLAS	R\$ 505,90	R\$ 6.070,80



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DEP. DE ESPORTE: 06					
113	Mangueira siliconada tricotada, reforçada com espessura ½ x 2,5 mm, rolo com 50 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 04 SMS: 01	Rolo	12	OLIPLAS	R\$ 149,50	R\$ 1.794,00
115	Mangueira tipo cristal para jardinagem, com 1 polegada, alta flexibilidade, fácil manuseio. Rolo com 50 metros. SMAIC: 02 SMS: 01 CRAS: 01	Rolo	04	OLIPLAS	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
137	Perneira, CA 39624, com medidas de 45 x 48 cm, perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno fixadas por meio de solda eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés. SMISP: 22	Par	22	MARSEG	R\$ 18,00	R\$ 396,00
138	Pincel para acabamentos de pintura em madeira, em formato básico, cabo plástico injetado, tamanho de 2 polegadas. Cerdas brancas. Trincha com 51 mm de largura. EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	30	ROMA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
150	Protetor auricular tipo plug, CA 18190. Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três	Unidade	30	PLASTCOR	R\$ 1,50	R\$ 45,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	flanges, confeccionado em copolímero na cor amarela. Atóxico/antialérgico, com cordão. SMISP: 30					
156	Roçadeira Multifuncional semi-profissional à gasolina, com 1 lâmina de 03 pontas, 01 cabeçote de nylon, 01 jogo de ferramentas para montagem e desmontagem, 01 suporte de sustentação com alças duplas, 01 aparador de cerca viva e 01 podador de galhos. Com motor de 01 tempos, potência nominal de 2.00HP a 6.500RPM, rotação máxima sem carga de 8.950RPM. capacidade do tanque de 01 litros, e consumo aproximado de 1,2 l/h. Diâmetro do tubo de transmissão de 25mm, diâmetro do corte com nylon de 42cm. DEP. DE ESPORTE: 01	Unidade	01	TOYAMA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
158	Rolo de Lã de carneiro para pintura. Largura do rolo de 23 cm, altura da lã de 25 mm. Com cabo de aço e plástico. EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 SMS: 10 CRAS: 03	Unidade	25	ROMA	R\$ 19,50	R\$ 487,50
159	Sifão duplo sanfonado universal, ajustável, com aproximadamente 72 cm de comprimento. Fabricado em polipropileno, usabilidade em água quente e fria. SMGPF: 02 SMECEL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 05	Unidade	32	PLASBOHN	R\$ 7,50	R\$ 240,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DEP. DE ESPORTE: 05 SMS: 10					
162	Tê 90° marrom, PVC, para água fria, de 40 mm ou 1.1/4". SMECEL: 05 EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 10 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	40	CORRPLASTIK	R\$ 4,50	R\$ 180,00
166	Tê marrom soldável, de PVC, bitola de 25 mm x 3/4 polegadas. EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05	Unidade	21	CORRPLASTIK	R\$ 2,38	R\$ 49,98
174	Thinner para diluir primer nc, selador nc, verniz nc, laca lc. Lata com 900ml. EMNSA: 03 EMCA: 03 CMEI: 03 DEP. DE ESPORTE: 10	Unidade	19	BRASILUX	R\$ 15,00	R\$ 285,00
190	Torneira jardim em metal cromado com bico para mangueira de polegada 1/2. SMECEL: 05 EMNSA: 10 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 10	Unidade	35	THOMPSON	R\$ 31,60	R\$ 1.106,00
191	Torneira para jardim com esfera metálica, 1/2 com bucha de 3/4. SMECEL: 05 EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 10 SMAIC: 03	Unidade	58	THOMPSON	R\$ 15,00	R\$ 870,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2021/2024 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

SMS: 10 SMTASH: 02 CRAS: 03					
VALOR TOTAL: R\$ 29.386,56 (Vinte e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

Thiago Freitas do Nascimento - Sócio Administrativo
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.740.175/0001-73, e Inscrição Estadual n.º 4281134651 4 estabelecida a Rua Candido Amaro Damasio, n.º 1896, bairro Jardim Cidade de Florianopolis, cidade de São José - SC, CEP 88.111-110, neste ato representada pelo Sr. **Matheus Marinho Bauer**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] RS e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Abraçadeira Plástica Multiuso, medindo 2,5 x 200 mm. Pacote contendo 100 unidades. SMGPF: 10 SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 50	Pacote	141	TNT	R\$ 9,84	R\$ 1.387,44



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMAIC: 02 SMS: 10 PSM: 50 SMTASH: 04					
188	Torneira de parede longa, acabamento superficial cromado, alta resistência a corrosão e riscos, bitola de 1/4 sistema de acionamento rotativo. SMECEL: 05 EMNSA: 04 CMEI: 06 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 10 SMAIC: 03 SMTASH: 01 CRAS: 02	Unidade	41	GMC	R\$ 57,10	R\$ 2.341,10
189	Torneira em Aço Inox, tipo bica móvel, encaixe tipo rosca, bitola de vazão de 1/4" de volta, para ser instalada em lavatório. SMECEL: 05 EMNSA: 10 EMCA: 05 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 05 SMS: 06 PSM: 03 SMTASH: 01 CRAS: 02	Unidade	57	GMC	R\$ 47,81	R\$ 2.725,17
192	Torneira para pia de banheiro, com sistema de acionamento automático, bitola: 1/2", fabricada em metal cromado de alta resistência a corrosão e riscos, proporciona o acionamento da água de maneira simples e rápida, basta pressionar um único botão, possuindo fechamento automático após 06 segundos de uso. Na embalagem deve conter fabricante, assim como as descrições do produto, sendo	Unidade	71	GMC	R\$ 116,29	R\$ 8.256,59

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2021/2024 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

vetada a entrega do mesmo de forma avulsa. Acompanha restritor de vazão. SMECEL: 10 EMNSA: 20 EMCA: 10 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 06 SMISP: 10 SMAIC: 05						
VALOR TOTAL: R\$ 14.710,30 (Quatorze mil setecentos e dez reais e trinta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP

Matheus Marinho Bauer - Sócio Administrador
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **SCL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.393.376/0001-90, e Inscrição Estadual n.º 13.865.835-8, estabelecida a Avenida Tenente Praeiro, n.º 3553, bairro Jardim California, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.070-300, neste ato representada pela Sra. **Sirlei Carmem Leobet**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Arame Galvanizado, BWG 10, com Bitola de 3,4 mm, fornecimento em rolos de 50 kg. SMAIC: 01	Rolo	01	MORLAN	R\$ 983,00	R\$ 983,00
11	Arame Galvanizado, BWG 16, com Bitola de 1,65 mm, fornecimento em rolos de 01 kg. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 DEP. DE ESPORTE: 02	Rolo	17	MORLAN	R\$ 19,96	R\$ 339,32



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMISP: 10 SMTASH: 02					
12	Arame Recozido, BWG 16, com Bitola de 1,65 mm, fornecimento em rolos de 01 kg. SMECEL: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 CRAS: 01	Rolo	24	MORLAN	R\$ 17,89	R\$ 429,36
18	Assento para vaso sanitário especial, com base em EVA, assento almofadado, com enchimento de espuma, com tampa de plástico brilhante, adulto, tipo utilizado para a fixação na furação do vaso, compatível com a linha INCEPA CALYPSARC, tipo de fechamento comum, acompanham dobradiças e as capas dos parafusos da mesma cor do assento, cor branca. SMAIC: 02 SMS: 03	Unidade	05	ALUMASA	R\$ 48,99	R\$ 244,95
20	Assento sanitário, com tampo injetado em polipropileno e de cobertura total, arco soprado em polietileno de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Medidas aproximadas: 46 x 38 x 3,9 cm. SMGPF: 05 SMECEL: 02 EMNSA: 15 EMCA: 07 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 02 SMAIC: 03 SMS: 03	Unidade	52	ALUMASA	R\$ 22,86	R\$ 1.188,72
23	Bacia sanitária em louça, tipo convencional, com saída de esgoto padrão, no formato oval, com	Unidade	16	SANTA CLARA	R\$ 281,79	R\$ 4.508,64



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	assento macio, incluso acessórios de instalação. Cor a ser definido pelo solicitante. EMNSA: 01 EMCA: 01 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 02 SMAIC: 05 SMTASH: 02					
31	Betoneira com estrutura feita de tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadoras, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries e componentes em ferro fundido. Com caixa de proteção do motor bipartida em aço. Motor elétrico (ip21) 4 polos mono 2 cv – 220v. Volume total de 400 litros e capacidade de mistura de 310 litros. Com rendimento final da mistura de 270 litros. 15 ciclos por hora. Produção horária de 4,65 m3/h. Rotação do tambor de 30 RPM. Rodas de polipropileno com 58 mm. Proteção da cremalheira em polipropileno. SMISP: 01	Unidade	01	CSM	R\$ 4.774,99	R\$ 4.774,99
39	Bucha com aba de 6 mm x 30 mm em nylon para fixação em alvenaria, blocos ocos de concreto, lajes, gesso, entre outros. Expansível em materiais maciços e em materiais ocos se entrelaça para fazer a retenção do parafuso. Carga máxima de sustentação de 40 kgf. Pacote com 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 01 SMAIC: 01 SMS: 03	Pacote	85	INCA	R\$ 6,99	R\$ 594,15



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMTASH: 25 CRAS: 50					
47	Cano marrom PVC, para água fria, tipo soldável, de 20 mm ou 1/2", vara com 3 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 02 CMEI: 03 DEP. DE ESPORTE: 03 SMISP: 20 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	44	CORR PLASTIK	R\$ 10,19	R\$ 448,36
57	Compensado naval podendo ser utilizado em áreas úmidas. Nas seguintes medidas: 1,22 x 2,44 metros, e espessura de 18 mm. Madeira: Cru. SMISP: 100 SMTASH: 100	Unidade	200	DR MADEIRAS	R\$ 287,49	R\$ 57.498,00
58	Conduíte em PVC tipo mangueira, na cor preta, com diâmetro/bitola de 1/2 polegadas, com comprimento de 50 metros. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 SMTASH: 05	Unidade	17	KRONA	R\$ 74,89	R\$ 1.273,13
62	Corante líquido para tinta, para adição em tinta latex, diversas cores a serem definidas no momento da solicitação, acondicionado em bisnaga, com capacidade de 50 ml. Rendimento aproximado de 01 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. EMCA: 04 CMEI: 20 SMS: 20 SMTASH: 10 CRAS: 100	Unidade	154	TEKBOND	R\$ 3,90	R\$ 600,60
95	Kit porta de Madeira Lisa tipo cedrinho com Fechadura e	Kit	20	DR MADEIRAS	R\$ 492,00	R\$ 9.840,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Dobradiça, portas com medidas de 35 mm x 80 cm x 2,10 m, batente regulável 14 cm à 16 cm, abertura direita. O kit deverá ser composto pelo conjunto de porta, batente e guarnição (porta, portal e vista para porta), neste kit deverá estar incluso as fechaduras e dobradiças. SMISP: 05 SMS: 10 SMTASH: 02 CRAS: 03					
111	Mangueira preta para jardim, com diâmetro de 1,5 polegadas. Rolo com 100 metros. DEP. DE ESPORTE: 05	Rolo	05	POLIERG	R\$ 155,69	R\$ 778,45
146	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 26x84. Comprimento de 193,2 mm. Diâmetro de 7,6 mm. Pacote de 1 kg. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 SMTASH: 02 CRAS: 03	Unidade	30	NEW-FIX	R\$ 27,89	R\$ 836,70
147	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 17/27. Comprimento de 62,1 mm. Diâmetro de 3,00 mm. Pacote de 1 kg. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 60 SMAIC: 01 SMTASH: 02	Unidade	71	NEW-FIX	R\$ 13,18	R\$ 935,78



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 03					
148	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 25/72. Comprimento de 165,6 mm. Diâmetro 7,0 mm. Pacote de 1 kg. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 40 SMTASH: 02 CRAS: 03	Unidade	50	NEW-FIX	R\$ 17,00	R\$ 850,00
178	Tinta acrílica a base de água, na cor branco fosco, com boa resistência ao intemperismo. Composta por produto a base resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, espessantes, coalescentes, microbicidas não metálicos e água alta consistência, possibilitando diluição até 50% de água limpa, com mínimo odor residual, indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa corrida (PVA) ou acrílica, texturas, gesso ou fibrocimento. Armazenada em embalagem de 18 litros. EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 12 SMISP: 20 SMS: 10 SMTASH: 03 CRAS: 05	Unidade	55	BRASILUX	R\$ 164,74	R\$ 9.060,70
184	Tinta acrílica para pintura de calçadas com propriedades elastômeros para piso externo, na cor cinza/concreto, acabamento fosco, rendimento de 275 m ² ou	Unidade	29	BRASILUX	R\$ 164,00	R\$ 4.756,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	superior por demão. Latão de 18 litros. SMGPF: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 10 SMTASH: 03 CRAS: 04					
185	Tinta acrílica, acabamento fosco, para áreas externas e internas, rendimento de 100 m² por demão, tempo de secagem total de até 04 horas. Cor a ser definida no momento do pedido. Galão com 3,6 litros. SMISP: 03 SMS: 10	Unidade	13	BRASILUX	R\$ 111,49	R\$ 1.449,37
186	Tinta esmalte sintético a base de solvente, para madeiras e metais, acabamento brilhante, rendimento mínimo de até 75m² por demão, tempo de secagem total de até 05 horas, galão com 3,6 litros. Cor a ser definida no momento do pedido. EMCA: 03 CMEI: 03 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 05 SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	31	BRASILUX	R\$ 71,99	R\$ 2.231,69
197	Tubo em PVC para esgoto de 100 mm, vara com 6 metros. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 CRAS: 05	Unidade	17	CORR PLASTIK	R\$ 52,89	R\$ 899,13
199	Tubo soldável de água fria em PVC, com 25mm de diâmetro e 06 metros de comprimento, marrom. EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05	Unidade	21	CORR PLASTIK	R\$ 13,79	R\$ 289,59
200	Tubo soldável em PVC, medindo 25	Unidade	42	CORR	R\$ 13,88	R\$ 582,96



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	mm de espessura e 6 metros de comprimento, na cor marrom, para tubulação de água. SMECEL: 05 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 30 CRAS: 05			PLASTIK		
202	Carro de limpeza funcional para transporte de equipamentos e produtos de higiene e limpeza, com 04 rodas e 02 prateleiras. Deverá conter: saco de vinil com capacidade de ate 90 litros ou 50 kg, balde dobrô com capacidade de 30 litros, com sistema de 02 águas, um para solução limpadora e outro para água limpa. Cabo telescópico de 1,40 metros, garra euro plástica, refil loop com cinta 320 g, placa sinalizadora "piso molhado", pá pop, conjunto mop pó com cabo de 60 cm. Conforme imagem ilustrativa abaixo:  SMGPF: 04 SMECEL: 01 EMNSA: 12 EMCA: 08 CMEI: 06 DEP. DE CULTURA: 01 DEP. DE ESPORTES: 01 SMISP: 01 CAPELA MORTUÁRIA: 01 SMAIC: 02 SMS: 02 PSM: 02 PSF I: 01 PSF II: 01 LABORATÓRIO MUNICIPAL: 01 AME: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01	Unidade	50	ISMAFER	R\$ 1.837,67	R\$ 91.883,50

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2021/2024 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

SALA DE VACINAS: 01 SMTASH: 01 CRAS: 02						
VALOR TOTAL: R\$ 197.277,09 (Cento e noventa e sete mil duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SCL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Sirlei Carmem Leobet - Sócia Administradora
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **A A DE OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.014.345/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.186.378-9, estabelecida a Rua dos Girassóis, n.º 921, bairro Centro, cidade de Ipiranga do Norte - MT, CEP 78.578-000, neste ato representada pela Sra. **Angelita Aparecida de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Areia tipo grossa, lavada, a granel, para construção. M³. SMECEL: 10 EMNSA: 20 EMCA: 40 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 300 FABRICA DE TUBOS: 200 SMS: 50	Metros cúbicos	645	TRANSMIDAL	R\$ 89,90	R\$ 57.985,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMTASH: 05					
28	Barra de ferro para construção 3/16" Ca 60 ou 4,2 mm, barra 12 metros cada. SMISP: 100 SMS: 20	Unidade	120	GERDAU	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
30	Barra de ferro para construção 5/16", 8 mm, com 12 metros cada, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480. SMISP: 100	Unidade	100	GERDAU	R\$ 40,60	R\$ 4.060,00
37	Bucha com aba 8 mm x 30 mm em nylon para fixação em alvenaria, blocos ocos de concreto, lajes, gesso, entre outros. Expansível em materiais maciços e em materiais ocos se entrelaça para fazer a retenção do parafuso. Carga máxima de sustentação de 40 kgf. Pacote com 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 01 SMAIC: 01 SMS: 03 SMTASH: 25 CRAS: 50	Pacote	85	USAF	R\$ 8,74	R\$ 742,90
48	Cano marrom PVC, para água fria, tipo soldável, de 40 mm ou 1.1/4", vara com 3 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 02 DEP. DE ESPORTE: 03 SMISP: 20 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	41	AMANCO	R\$ 30,85	R\$ 1.264,85



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

59	Conduíte em PVC tipo mangueira, na cor preta, com diâmetro/bitola de 3/4 polegadas, com comprimento de 50 metros. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 SMTASH: 05	Unidade	17	FORTLEV	R\$ 84,90	R\$ 1.443,30
94	Kit para banheiro de inox, composto por saboneteira, porta papel higiênico, suporte para toalha de banho e de rosto, horizontal. SMECEL: 05 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 05 SMAIC: 03 SMS: 10 CRAS: 01	Kit	31	TALITA	R\$ 46,89	R\$ 1.453,59
128	Parafuso soberbo (chipboard), nas dimensões 30mm x 6mm, cabeça chata, encaixe chave philps. Fabricado em aço sae 1015/1018 temperado e cementado com acabamento bicromatizado. Caixa com 100 unidades. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMTASH: 25 CRAS: 25	Caixa	55	CISER	R\$ 45,38	R\$ 2.495,90
129	Parafuso soberbo (chipboard), nas dimensões 30mm x 7mm, cabeça chata, encaixe chave philps. Fabricado em aço sae 1015/1018 temperado e cementado com acabamento bicromatizado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	45	CISER	R\$ 58,78	R\$ 2.645,10



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMTASH: 20 CRAS: 20					
130	Parafuso soberbo (chipboard), nas dimensões 50mm x 6mm, cabeça chata, encaixe chave philps. Fabricado em aço sae 1015/1018 temperado e cementado com acabamento bicromatizado. Caixa com 100 unidades. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMTASH: 25 CRAS: 25	Caixa	55	CISER	R\$ 39,68	R\$ 2.182,40
131	Parafuso soberbo (chipboard), nas dimensões 50mm x 7mm, cabeça chata, encaixe chave philps. Fabricado em aço sae 1015/1018 temperado e cementado com acabamento bicromatizado. Caixa com 100 unidades. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMTASH: 20 CRAS: 20	Caixa	45	CISER	R\$ 35,80	R\$ 1.611,00
134	Pedra britada, calcítico n.º 01 para construção, (pedra fina). EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 03 SMISP: 200 FÁBRICA DE TUBOS: 100 SMS: 50 SMTASH: 05	Metros cúbico	366	BRITAMIX	R\$ 154,98	R\$ 56.722,68



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 05					
140	Porta de Giro de 01 Folha de Alumínio, com veneziana cega. Medindo 80 cm de largura e 2,10 m de altura. SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	02	ULLIAN	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
176	Tijolo de cerâmica de 08 furos, com medidas de calha 14 cm, 09 cm de largura e 19 cm de altura. Produto de primeira linha. SMISP: 20 SMS: 10 CRAS: 05	Milheiro	35	ENTRE RIOS	R\$ 1.147,58	R\$ 40.165,30
177	Tijolo maciço comum com medidas aproximadas: Altura 0,05 m, comprimento de 0,19 m e largura de 0,09 m prensado. SMISP: 20 SMS: 10	Milheiro	30	ENTRE RIOS	R\$ 1.449,89	R\$ 43.496,70
181	Tinta Acrílica para parede, semi brilho, na cor branca. Rendimento aproximado de Até 76 m²/demão. Com secagem de toque de aproximadamente 02 horas, entre demãos de aproximadamente 04 horas, e secagem final de aproximadamente 12 horas. Base de emulsão acrílica. Lata com 18 litros. SMGPF: 02 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02 SMISP: 30 SMS: 10 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	57	FUTURA	R\$ 305,22	R\$ 17.397,54
182	Tinta Acrílica para parede, semi brilho, na cor Gelo. Rendimento aproximado de até 76	Unidade	17	MAZA	R\$ 319,90	R\$ 5.438,30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	m ² /demão. Com secagem de toque de aproximadamente 02 horas, entre demãos de aproximadamente 04 horas, e secagem final de aproximadamente 12 horas. Base de emulsão acrílica. Lata com 18 litros. SMGPF: 02 SMS: 10 CRAS: 05					
196	Treliça fabricada com aço CA-60 nervurado, permitindo melhor aderência ao concreto. Medindo 6 metros de comprimento a unidade. SMISP: 50	Unidade	50	GERDAU	R\$ 47,78	R\$ 2.389,00
201	Válvula de descarga 1 ½ polegadas, para vaso sanitário, possuir registro integrado para fechar e regular a pressão, ter a abertura imediata e total com funcionamento automático, acionamento suave isenta do golpe de aríete, com cartucho único de reposição para a manutenção. Fabricada em ligas de cobre, elastômeros, plástico de engenharia e aço inoxidável. Pressão de funcionamento 15 a 150 kpa (1,5 a 15 mca). SMECEL: 05 EMNSA: 05 CMEI: 03 DEP. DE CULTURA: 05 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 05 PSM: 05	Unidade	30	DOCOL	R\$ 118,99	R\$ 3.569,70
VALOR TOTAL: R\$ 248.343,76 (Duzentos e quarenta oito mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A DE OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME

Angelita Aparecida de Oliveira - Sócia Proprietária
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.753.864/0001-42, e Inscrição Estadual n.º 13.628.482-5, estabelecida a Avenida Tenente Praeiro, n.º 3255, bairro Jardim California, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.070-300, neste ato representada pelo Sr. **Rodoaldo Santos da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Aspersor de irrigação grande, com diâmetros de alcance de 27 a 36 metros, com rosca fêmea de 01 polegada, mola de aço inoxidável. Com vazão mínima de 2160 litros/hora, e máxima de 2720 litros/hora. Sendo fabricado de material plástico altamente resistente e tratamento anti-uv. Incluso com 02 bicos, giratórios, produto não sendo subterrâneo.	Unidade	30	LIEGE	R\$ 28,19	R\$ 845,70



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Deverá ser entregue com todas as especificações inclusas na embalagem do mesmo. DEP. DE ESPORTE: 30					
17	Aspersor de irrigação médio, com diâmetros de alcance de 12 a 19 metros, com rosca fêmea de 01 polegada, mola de aço inoxidável. Com vazão mínima de 2160 litros/hora, e máxima de 2720 litros/hora. Sendo fabricado de material plástico altamente resistente e tratamento anti-uv. Incluso com 02 bicos, giratórios, produto não sendo subterrâneo. Deverá ser entregue com todas as especificações inclusas na embalagem do mesmo. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	LIEGE	R\$ 26,25	R\$ 787,50
32	Boia elétrica automática de nível 12a ou 25ª, chave de nível tipo eletrobóia de pêndulo. Invólucro de polipropileno atóxico, com grau de proteção ip68. Conexão elétrica através de cabo flexível PP (3 X 1,0MM). Capacidade de contato 25/250/VAC, densidade mínima de 1,04G/CM³. Diferencial ajustável por meio de contrapeso em pp (polipropileno) à prova de choque. Produto acompanhando a bóia elétrica, podendo ser ajustado ao longo de todo comprimento do cabo. Temperatura máxima de serviço: 60 °C em água potável. EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01	Unidade	04	FERTAK	R\$ 38,99	R\$ 155,96
33	Bota de segurança cano alto couro nobuck, biqueira produzida em Polipropileno e Polietileno, forro em nylon, palmilha interna em EVA expandida, cadarço 100% poliéster,	Par	04	CRIVAL	R\$ 57,99	R\$ 231,96



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	solado em borracha tratorada para maior tração e aderência em terrenos acidentados. Deve ter o Certificado De Aprovação. Tamanhos do 35 ao 43, a serem definidas no momento da solicitação. SMAIC: 04					
42	Caixa D'Água de polietileno, capacidade 5.000 litros, com tampa, na cor azul, redonda. Com fornecimento do material para instalação (tubulações e conexões). SMISP: 01 SMS: 01 SMTASH: 01	Unidade	03	BAKOF	R\$ 2.899,95	R\$ 8.699,85
46	Calçado de segurança botina, CA 17015, calçado ocupacional, tipo botina, confeccionada em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade, sem biqueira. Tamanhos a serem definidos no momento da solicitação. SMISP: 24	Par	24	CRIVAL	R\$ 55,89	R\$ 1.341,36
49	Capa de chuva Fit forrada, amarela, confeccionada em material impermeável, com capuz. Tamanhos P, M e G a serem escolhidos no momento da solicitação. CMEI: 02 SMAIC: 01 SMS: 10	Unidade	13	PLASTCOR	R\$ 26,93	R\$ 350,09
50	Capacete de segurança, CA 31469. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo ii, classe b, aba frontal. Acessórios: slot (abertura para acoplamento do protetor facial e auditivo) e regulagem por dentes. Este equipamento deverá	Unidade	40	PLASTCOR	R\$ 17,49	R\$ 699,60



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	apresentar o selo de marcação do inmetro. Cores diversas, sendo definida na hora da solicitação, podendo ser branca, amarela, azul, vermelha, etc. SMGPF: 06 SMISP: 34					
51	Carrinho de mão extra forte, caçamba metálica reforçada, 65 litros, braço metálico. Peso de 15,49 kg. Empunhaduras ergonômicas, Borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20]. Braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu com câmara 3.5/8". SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 SMAIC: 01 CRAS: 01	Unidade	17	BOTAFOGO	R\$ 308,92	R\$ 5.251,64
52	Chuveiro de plástico simples, branco com registro. Com 30 cm e 1/2P, uso em geral, redondo. SMAIC: 03	Unidade	03	KRONA	R\$ 11,91	R\$ 35,73
55	Cola de silicone, aplicação a frio, para colar materiais em pvc. Embalagem de fornecimento: tubo com 75g. EMNSA: 03 EMCA: 03 CMEI: 03 DEP. DE ESPORTE: 03	Unidade	12	PLASTILIT	R\$ 6,99	R\$ 83,88
56	Cola de silicone, aplicação a frio, para colar materiais em PVC. Embalagem de fornecimento: Tubo com 850g. SMAIC: 05	Unidade	40	PLASTILIT	R\$ 44,51	R\$ 1.780,40



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMS: 10 PSM: 10 SMTASH: 05 CRAS: 10					
80	Fita Veda Rosca 18 mm X 50 metros. Para a vedação de materiais em PVC, CPVC e metais, tanto para instalações de água fria quanto de água quente. EMNSA: 15 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 15 SMISP: 20 SMAIC: 10 SMS: 10 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	84	GOOL	R\$ 4,68	R\$ 393,12
86	Joelho 90° branco, PVC, para esgoto, de 100 mm ou 4 polegadas. SMGPF: 02 EMNSA: 10 EMCA: 04 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 05 SMS: 05 CRAS: 02	Unidade	33	CORR PLASTIK	R\$ 4,60	R\$ 151,80
88	Joelho 90° marrom, PVC, para água fria, de 20 mm ou 1/2 polegadas. SMGPF: 02 EMNSA: 10 EMCA: 04 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 20 SMS: 05 CRAS: 02	Unidade	53	CORR PLASTIK	R\$ 0,42	R\$ 22,26
89	Joelho 90° marrom, PVC, para água fria, de 40 mm ou 1.1/4 polegadas. EMNSA: 10 EMCA: 04 DEP. DE ESPORTE: 05	Unidade	46	CORR PLASTIK	R\$ 3,78	R\$ 173,88



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMISP: 20 SMS: 05 CRAS: 02					
90	Joelho 90º soldável, de PVC, bitola de 20mm x ½ polegadas, cor marrom. EMNSA: 10 EMCA: 04 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 20 CRAS: 02	Unidade	46	CORR PLASTIK	R\$ 0,72	R\$ 33,12
104	Luvas de segurança de vaqueta, CA 41372. Confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa, punho em raspa de 20 cm e acabamento em viés e elástico no dorso. SMISP: 23	Par	23	PLASTCOR	R\$ 13,00	R\$ 299,00
108	Macacão de segurança branco para Proteção Química. Vestimenta de proteção de corpo inteiro, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: Não tecido multicamada tipo SMS 100% polipropileno. Tamanhos: P ao XXG a serem definidos no momento da solicitação. SMS: 10	Unidade	10	PLASTCOR	R\$ 35,50	R\$ 355,00
116	Máscara de procedimentos tripla descartável para proteção individual. Desenvolvida para o conforto e higiene das vias respiratórias em procedimentos e atividades que requeiram barreiras filtrantes, de uso único. Barreira física contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, anti poeira, anti bacteriana, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.; reduz infecções	Caixa	03	PLASTCOR	R\$ 24,89	R\$ 74,67



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	por vírus; possui clipe nasal ajustável; barreira de proteção; respirável e macia; sem látex. Descartável; não estéril; uso único. Tamanho único, material e cor 1a camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa) 2a camada: papel filtro melt blown (bfe: =95%) - (camada do meio) 3a camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada interna) dimensões do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a) embalagem: caixa com 50 unidades dimensões da embalagem: 10cm(c) x 18cm(l) x 7cm(a). Caixa com 50 unidades. SMISP: 03					
118	Máscara de segurança pff1, CA 39238, respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas – pff1, classe “s”, formato dobrável, com válvula de exalação, confeccionada em tnt e manta sintética. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. SMISP: 12	Unidade	12	PLASTCOR	R\$ 2,19	R\$ 26,28
123	Óculos de segurança incolor CA 14759, óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo (âmbar), cinza ou verde com apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula, confeccionadas do mesmo material da armação e articuladas nesta através de pinos plásticos. SMISP: 28	Unidade	28	CARBO GRAFITE	R\$ 5,00	R\$ 140,00
124	Pá Cortadeira, com cabo de madeira de 120 cm), quadrada, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Peso de 1,52 kg. Medidas	Unidade	27	PARABONI	R\$ 42,66	R\$ 0,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

	aproximadas: altura 21.30 cm, largura 8.40 cm. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 SMAIC: 02					
125	Pá de Bico, com cabo de madeira, medida de 120 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Peso de 1.68 kg, Profundidade 150.00 cm, altura 13.80 cm, largura 27.00 cm. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 SMAIC: 02 CRAS: 01	Unidade	28	PARABONI	R\$ 34,04	R\$ 1.151,82
149	Protetor auricular tipo concha constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. SMISP: 15	Unidade	15	PROTEPLUS -PPA06	R\$ 16,00	R\$ 953,12
153	Rejunte Cimentício para cerâmica (Flexível), Tipo II. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais. Produto Indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. Cores a serem definidas no momento da solicitação. Acondicionada em pacotes de 5 kg. CMEI: 01 SMISP: 20 SMTASH: 02	Unidade	23	USICAL	R\$ 19,95	R\$ 240,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

154	Rejunte epóxi, na cor branco. Para rejuntar revestimentos dos tipos porcelanatos, cerâmicas, pastilhas e pedras especiais polidas em ambientes internos, externos, áreas molhadas e piscinas. 100% impermeável. Composição: Catalisador (Poliaminoamida) e Carga Mineral. Embalagem contendo 01 Kg. SMISP: 20 SMTASH: 02	Unidade	22	FORTALEZA	R\$ 74,00	R\$ 458,85
163	Tê 90° marrom, PVC, para água fria, de 20 mm ou 1/2". SMGPF: 04 SMECEL: 05 EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 10 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	44	CORR PLASTIK	R\$ 1,91	R\$ 1.628,00
164	Tê branco, em PVC, para esgoto, de 100 mm ou 4". DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 05 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	14	CORR PLASTIK	R\$ 8,96	R\$ 84,04
169	Tela de proteção para viveiros do tipo tela sombrite em polietileno. Medidas aproximadas: largura de 3 metros, comprimento 25 metros. Sombreamento de 50%, para proteção das plantas agrícolas. SMAIC: 15	Unidade	15	ROMA	R\$ 347,89	R\$ 125,44
175	Thinner para diluir Primer NC, Selador NC, Verniz NC, Laca NC. Lata com 18 litros. SMS: 05 SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	07	BRASILUX	R\$ 257,97	R\$ 5.218,35



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

180	Tinta Acrílica para parede, semi brilho, na cor azul. Rendimento aproximado de Até 76 m ² /demão. Com secagem de toque de aproximadamente 02 horas, entre demãos de aproximadamente 04 horas, e secagem final de aproximadamente 12 horas. Base de emulsão acrílica. Lata com 18 litros. SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	15	BRASILUX	R\$ 356,52	R\$ 1.805,79
183	Tinta Acrílica para parede, semi brilho, na cor preta. Rendimento aproximado de até 76 m ² /demão. Com secagem de toque de aproximadamente 02 horas, entre demãos de aproximadamente 04 horas, e secagem final de aproximadamente 12 horas. Base de emulsão acrílica. Lata com 18 litros. SMISP: 05 SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	20	BRASILUX	R\$ 366,75	R\$ 5.347,80
187	Tinta verniz para madeira, acabamento acetinado, para madeiras de ambientes externos e internos, acondicionado em galão de 3,6 litros. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 03 SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	20	MAZA	R\$ 92,98	R\$ 7.335,00
198	Tubo em PVC para esgoto de 150 mm, vara com 6 metros. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 CRAS: 05	Unidade	17	CORR PLASTIK	R\$ 198,45	R\$ 1.859,60
VALOR TOTAL: R\$ 51.514,26 (Cinquenta e um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).						



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP

Rodoaldo Santos da Costa - Sócio Proprietário

Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 90839180-28, estabelecida a Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763, bairro Lindoia, cidade de Curitiba - PR, CEP 81.010-080, neste ato representada pela Sra. **Mabel Andrusievicz**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	Protetor solar UVA e UVB fator de proteção (fps) 30 em bisnaga de 120 ml com bico aplicador, textura não oleosa e de fácil absorção com a pele. SMISP: 112	Unidade	112	SUN PRIME FPS 30	R\$ 16,34	R\$ 1.830,08
VALOR TOTAL: R\$ 1.830,08 (Um mil oitocentos e trinta reais e oito centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BIDDEN COMERCIAL LTDA - EPP

Mabel Andrusiewicz - Sócia Proprietária
Promitente Fornecedor

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Orlei José Grasseli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.247.494/0001-13, e Inscrição Estadual n.º 110/0130354, estabelecida a Rua Pedro Schwertz, n.º 745, bairro Cruzeiro, cidade de Santa Rosa - RS, CEP 98.789-346, neste ato representada pelo Sr. **Gilvani Eichelberger dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	Roçadeira profissional à gasolina, com motor de 2 tempos com 62cc, com ignição eletrônica, guidão ergonômico, acionamento de corte, com cinto e suporte com apoio duplo e costal, equipado com carburador membrana, sistema de partida com redução de impacto. Do tipo lateral, potência nominal de 3HP a 6.500 RPM, rotação máxima sem carga de 8.950 RPM. Capacidade do tanque de 1 litro, e consumo aproximado de 1,2 l/h. Diâmetro do tubo de transmissão de 28 mm, diâmetro do corte com nylon de	Unidade	05	VULCAN	R\$ 1.097,02	R\$ 5.485,10

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2021/2024 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

42 cm, lâmina de corte de 3 pontas. Deve acompanhar: 1 lâmina de 3 pontas, 1 cabeçote de nylon, 1 jogo de ferramentas para montagem e desmontagem e 1 suporte de sustentação. DEP. DE ESPORTE: 01 SMISP: 03 SMAIC: 01						
VALOR TOTAL: R\$ 5.485,10 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 **A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do

Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – Tel. (66) 9.9206-7404 – CEP: 78578-000 – Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245/0001-72

presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

Gilvani Eichelberger dos Santos - Sócio Administrador
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: JESSAILIN TEIXEIRA F. FERREIRA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA AP. BARROS EDUARDO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 104

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

Portaria nº 314/2024, e nos termos do Edital de Convocação nº. 027 de 14 de maio de 2024, para a assinatura do presente Termo de Posse.
Ipiranga do Norte - MT, em 12 de junho de 2024.

ORLEI JOSE GRASSELLI

Prefeito Municipal

ALISON JALLES SILVA DA HORA

Empossado

TERMO DE POSSE 053/2024

No dia 12 do mês de junho do ano de 2024, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora RAIANE SOARES LIMA, classificada no Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, sendo nomeada pela Portaria nº 316/2024, e nos termos do Edital de Convocação nº. 030 de 06 de junho de 2024, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 12 de Junho de 2024.

ORLEI JOSE GRASSELLI

Prefeito Municipal

RAIANE SOARES LIMA

Empossada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxx-xxx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa RONIVAN ROSSONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.909.006/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.535.788-8, estabelecida a Avenida dos Jatobas, n.º 2183, Sala 01, bairro Jardim Joelma, cidade de Tapurah - MT, CEP 78.573-000, neste ato representada pelo Sr. Ronivan Rossoni, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira de metal, 01 polegada. DEP. DE ESPORTE: 15	Unidade	15	NORMIX	R\$ 3,99	R\$ 59,85
8	Aguarrás, composto solvente a base de hidrocarbonetos de petróleo. Para ser utilizado como solvente para tintas, embalado em lata de 5 Litros. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 04 SMAIC: 02	Unidade	11	BRASILUX	R\$ 69,99	R\$ 769,89

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 105

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

26	Barra de ferro para construção 1/2" ou 12,5 mm, barra com 12 metros cada. SMISP: 100 SMS: 20	Unidade	120	GERDAU	R\$ 87,50	R\$ 10.500,00
41	Caixa D'Água de polietileno, capacidade 1.000 litros com tampa, na cor azul, redonda. Com fornecimento do material para instalação (tubulações e conexões). SMGPF: 01 SMISP: 01 SMS: 01 PSM: 01 SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	06	INFIBRA	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
43	Caixa D'Água de polietileno, capacidade 500 litros, com tampa, na cor azul, redonda. Com fornecimento do material para instalação (tubulações e conexões). SMISP: 01 CRAS: 02	Unidade	03	INFIBRA	R\$ 240,00	R\$ 720,00
53	Cimento Portland composto (CP II-F- 32 MPA), composto com filer, com resistência de 32 MPA, embalagem em sacos de papel tipo KRAFT, contendo 50 kg. SMISP: 2.000 FABRICA DE TUBOS: 1.000 SMS: 10 PSM: 30 SMTASH: 10	Sacas	3.050	NACIONAL	R\$ 43,60	R\$ 132.980,00
68	Dobradiça com acabamento em aço oxidado, com Rolamento, Indicadas para portas de madeira maciça; Tamanho: 891 x 3.1/2" x 3". Embalagem: Encartelado / 03 peças + parafusos. SMGPF: 02 SMISP: 20 SMAIC: 30 SMS: 05 SMTASH: 10	Unidade	67	ALIANÇA	R\$ 14,00	R\$ 938,00
83	Forro em PVC, duplo frisado, branco. Largura de 20 cm, espessura de 8 mm e comprimento de 6 metros. Tipo de Encaixe: Macho/Fêmea. Dispensa pintura, e deverá ser imune a cupins, umidade, fungos e corrosão. Peso: aproximado 1,2 kg. SMGPF: 30 SMISP: 100 SMAIC: 15 SMS: 50	Unidade	195	MAIS PVC	R\$ 20,95	R\$ 4.085,25
92	Kit de reparo para válvula de descarga, com componentes em borracha, plástico, latão, aço, para atender uma válvula com bitola de 1 1/2 polegadas. Deve compor o kit: anel de vedação, gaxetas, anéis, guarnições, mola, porca, copo, emb, para ser utilizado em válvula de descarga (água fria).	Kit	39	CENSI	R\$ 40,10	R\$ 1.563,90

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 106

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	SMGPF: 02 SMECEL: 05 EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 02 SMAIC: 03 SMS: 05 SMTASH: 01 CRAS: 01					
93	Kit mictório completo, com kit de instalação e válvula, material em louça, cor branca, tipo de fixação: parafuso, para banheiro masculino. Com formato oval, pesando aproximadamente 14kg. Sendo de uso individual, tendo maior facilidade de higienização e qualidade. Deve ser entregue embalado, sem apresentar avarias, defeitos ou vazamentos. DEP. DE ESPORTE: 02	Kit	02	CENSI	R\$ 238,94	R\$ 477,88
97	Lanterna com corpo em plástico resistente anti-choque, potencia de 2.000 velas, lâmpada com alta luminosidade e foco de longo alcance, alimentação com bateria 6v ou 4 pilhas tipo d, peso aproximado de 560 gramas, com garantia de no mínimo 12 meses, adaptador para 4 pilhas, suporte giratório de 45 graus, e cabo anatômico. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 02 SMAIC: 03 SMS: 20	Unidade	27	EDA	R\$ 101,59	R\$ 2.742,93
98	Lavatório de louça, na cor branca, tipo lavatório com coluna, no formato ovalado, com dimensões aproximadas de 47 x 42,5 cm, furo lateral, para instalação de lavatório para banheiro. Cor a ser definida pelo solicitante, incluso acessórios de instalação. EMCA: 02 SMISP: 02 SMAIC: 03	Unidade	07	ROCA BRASIL	R\$ 149,08	R\$ 1.043,56
99	Lixa de oxido de alumínio, para madeira, grão 320, em folha, medindo 225 x 275 mm, para acabamento. SMAIC: 20 CRAS: 15	Unidade	35	NORTON	R\$ 0,38	R\$ 13,30
100	Lixas d'água, número 220, para lixar massa plástica. DEP. DE ESPORTE: 05 SMAIC: 20 CRAS: 15	Unidade	40	NORTON	R\$ 1,64	R\$ 65,60
101	Luva pigmentada, CA 33529, luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster mesclado, pigmentos em pvc na face palmar, acabamento em overloque, punho com elástico.	Par	126	KALIPSO	R\$ 1,94	R\$ 244,44

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 107

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	SMISP: 126					
102	Luva química, creme protetor do grupo 3 – especial que aplicado à pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos, tais como: água, tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona/mek, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base água, tinta à base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro). SMISP: 60	Par	60	KALIPSO	R\$ 10,97	R\$ 658,20
105	Luvas descartáveis de procedimentos não cirúrgicos em látex, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos. Tamanhos PP ao GG. Caixa com 100 unidades. SMISP: 03	Caixa	03	KALIPSO	R\$ 15,86	R\$ 47,58
106	Luvas nitrílica CA 35953. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão (suedine), face palmar, dedos, ponta dos dedos e 3/4 do dorso com revestimento em borracha nitrílica, com 1/4 do dorso (ventilado), acabamento do punho em malha com elástico. SMISP: 31	Par	31	MALHA	R\$ 13,94	R\$ 432,14
122	Óculos de escuros segurança, CA 14759, óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo (âmbar), cinza ou verde com apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula, confeccionadas do mesmo material da armação e articuladas nesta através de pinos plásticos. SMISP: 74	Unidade	74	KALIPSO	R\$ 5,00	R\$ 370,00
127	Painel para divisória em PVC, nas medidas: 35 mm x 1,20 m x 2,11 m. Cores a serem definidas no momento da solicitação. SMS: 30 SMTASH: 10 CRAS: 10	Unidade	50	MAIS PVC	R\$ 235,89	R\$ 11.794,50
133	Pedra branca de jardim seixo dolomita n.º 3, para canteiros e jardins, acondicionada em saco de 10 kg. Sendo pedra marmorizada, não absorve água, e sua embalagem deve conter todas as informações técnicas como composição, peso e fabricante do produto. CMEI: 01	Sacas	01	TOLEDO	R\$ 135,99	R\$ 135,99
135	Pedrisco 00 calcítico 3/8 para construção. SMISP: 150 FÁBRICA DE TUBOS: 50 SMS: 50 SMTASH: 05	Metros cúbicos	260	TOLEDO	R\$ 140,50	R\$ 36.530,00

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 108

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	CRAS: 05					
167	Tela Alambrado, malha 8 cm, Fio/Arame 12 Galvanizado. Medindo 50 metros de comprimento e 2,00 metros de largura. SMISP: 300 SMAIC: 01	Unidade	301	GERDAU	R\$ 594,99	R\$ 179.091,99
170	Tela soldada nervurada, tela MF-113, PB em aço CA60, malha 10 x 20, com medidas aproximadas: largura 0,975 m, comprimento 120 metros, diâmetro do fio de 3,8 x 3,4 mm. Rolo. Material para fabricação de tubos de concreto. FÁBRICA DE TUBOS: 50	Unidade	50	GERDAU	R\$ 1.209,98	R\$ 60.499,00
179	Tinta acrílica epoxi para piso e quadra, exterior e interior, composição química de resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Rendimento aproximado de 35 a 55 m² por demão. Cor a ser definida no momento do pedido. Lata contendo 3,6 litros. SMECEL: 15 EMNSA: 20 EMCA: 15 CMEI: 15 DEP. DE ESPORTE: 10	Unidade	75	LYNECRYL	R\$ 288,65	R\$ 21.648,75
VALOR TOTAL: R\$ 469.662,75 (Quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo

descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 110

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

RONIVAN ROSSONI LTDA - EPP

Ronivan Rossoni - Sócio Administrador

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx-xxx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.386.936/0001-44, e Inscrição Estadual n.º 13.423.948-2, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.065-120, neste ato representada pelo Sr. Severino Rezende da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abraçadeira de metal, ½ polegada. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	INCA	R\$ 2,65	R\$ 79,50
6	Abraçadeira Plástica Multiuso, medindo 7,6 x 450 mm. Pacote contendo 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMAIC: 02 SMS: 10 PSM: 50 VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 50 SMTASH: 04	Pacote	131	INCA	R\$ 25,79	R\$ 3.378,49
44	Caixa de Descarga com engate, e capacidade de 09 Litros, nas cores brancas, beges ou marrons. Dimensões: Largura 315 mm, Altura 330 mm, Profundidade 146,5 mm e Peso 800 gramas. SMGPF: 02 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 02 SMAIC: 05 SMS: 01 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	19	TIGRE	R\$ 35,84	R\$ 680,96
74	Filtro Químico Classe 1 VO + GA para Máscara Respirador Semi Facial. Filtro químico classe 1 – 7500.3 VO + GA. Proteção contra vapores orgânicos até 1.000 ppm e gases ácidos até 10ppm de cloro e 50 ppm de ácido clorídrico ou dióxido de enxofre em atmosfera com no mínimo de 19.5% de oxigênio. SMAIC: 02 SMTASH: 02 CRAS: 03	Unidade	07	PLASTCOR	R\$ 19,84	R\$ 138,88
96	Kit vestimenta de aplicação de produtos fitossanitário, CA 10180. Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos; Capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir,	Kit	26	MAPASEG	R\$ 84,99	R\$ 2.209,74

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 112

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura. SMISP: 26					
103	Luvras de proteção anti-mordida de animais, cano longo, em couro. Comprimento aproximado de 60 cm. Resistente ao desgaste, à alta temperatura, queimaduras, anti-respingos. SMAIC: 02 SMS: 05	Par	07	KCYSTA	R\$ 101,76	R\$ 712,32
119	Mascara de solda, CA 5964, automática e recarga solar, visor com sombra ajustável, fabricada em plástico de alto impacto. SMISP: 02	Unidade	02	VONDER	R\$ 142,91	R\$ 285,82
120	Máscara Pintura Carvão Ativado Com Filtro VO + GA. Com corpo moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Com uma válvula de inalação e duas de exalação, conector para filtro, válvulas e os cartuchos fabricados em plástico resistente ao calor. Fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulagem de pressão e passadores em plástico resistente. SMS: 10	Unidade	10	ALLTEC	R\$ 39,28	R\$ 392,80
126	Painel para divisória em PVC, nas medidas: 35 mm x 0,60 m x 2,11 m. Cores a serem definidas no momento da solicitação. SMS: 50 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	60	EUCATEX	R\$ 217,72	R\$ 13.063,20
173	Telha de fibrocimento ondulada nas dimensões de 244 cm de comprimento, 1,10 cm de largura, com espessura de 06 mm, sem pintura. SMGPF: 10 SMISP: 30 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	50	ETERNIT	R\$ 62,33	R\$ 3.116,50
194	Torneira elétrica em plástico, ducha arejadora e articulada, eixo do registro em metal, com regulagem fria, morna e quente, 220v. EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02	Unidade	05	FAME	R\$ 314,92	R\$ 1.574,60
195	Toucas descartáveis de procedimentos touca sanfonada em formatos de tiras feita em tnt (tecido não tecido) contendo elástico simples, produto atóxico e descartável. Evitando a queda de cabelo impedindo qualquer contaminação e contato de cabelo com elementos externos. Pacote com 100 unidades. SMISP: 03	Pacote	03	MEDTEX	R\$ 14,99	R\$ 44,97

VALOR TOTAL: R\$ 25.677,78 (Vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Severino Rezende da Silva - Sócio Administrador

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx.xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxx-xxx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.823.177/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 13.755.514-8, estabelecida a Rua Curitiba, n.º 658, bairro Centro, cidade de Itanhanga - MT, CEP 78.579-000, neste ato representada pelo Sr. Ivaney Volken Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Abraçadeira Plástica Multiuso, medindo 2,5 x 100 mm. Pacote contendo 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 50 SMAIC: 02 SMTASH: 03	Pacote	72	LOTUS	R\$ 5,50	R\$ 396,00
7	Adesivo para vedação e reparos em calhas, rufos, metal, madeira, fibrocimento, etc.	Unidade	298	KALA	R\$ 12,00	R\$ 3.576,00

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 116

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	Com base em PU, na cor cinza, sem Toluol. Peso líquido de 320 g. Rendimento: 4,5 metros linear, para juntas de até 8 mm. SMGPF: 04 SMECEL: 05 EMNSA: 05 EMCA: 03 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 03 SMISP: 150 SMAIC: 03 SMS: 20 PSM: 100 SMTAHS: 01 CRAS: 02					
9	Anel de vedação de cera de parafina com guia, com diâmetro de 100 mm para eliminar o mau cheiro no banheiro, para ser utilizado em baixo do vaso sanitário (saída). SMGPF: 02 SMECEL: 02 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 05 SMAIC: 04 SMS: 15 PSM: 15 SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	47	V. L. K.	R\$ 6,25	R\$ 293,75
14	Argamassa colante AC I, interior composto por cimento cinza, areias selecionadas e aditivos químicos, em estado seco e homogêneo. Sacas de 20 kg. SMISP: 30 SMTASH: 05	Sacas	35	USICAL	R\$ 18,00	R\$ 630,00
15	Argamassa piso sobre piso, interno Assentamento com secagem rápida de placas cerâmicas, inclusive porcelanatos e ardósias com formatos até 60 cm x 60 cm em pisos e paredes de áreas internas. Assentamento desses revestimentos com secagem rápida em áreas de grande movimentação de pedestres, como edifícios comerciais, etc. Assentamento de piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, ou seja, de revestimentos novos sobre antigos, como cerâmica, granilite e epóxi, com secagem rápida. Ideal para reformas. Sacas de 20 kg. SMISP: 30 SMS: 05	Sacas	35	USICAL	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
19	Assento Sanitário Infantil, com tampo injetado em polipropileno e de cobertura total, arco soprado em polietileno de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Dimensões aproximadas: Altura: 3,3 cm - Largura: 30,0 cm - Comprimento: 40,0 cm.	Unidade	01	LIEGE	R\$ 74,50	R\$ 74,50

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 117

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	SMTASH: 01					
24	Balde graduado em polipropileno com alça metálica galvanizada. Capacidade para 12 litros, divisão de 1 litro. SMGPF: 02 EMNSA: 04 EMCA: 02 CMEI: 10 SMAIC: 02	Unidade	20	MERCOPLAT	R\$ 11,50	R\$ 230,00
25	Balde transparente com indicador de medidas. Capacidade 20 litros graduação de 1 em 1 litro com alça reforçada em plástico resistente. Para produtos químicos, óleos, combustíveis, produtos de limpeza entre outros. EMNSA: 10 EMCA: 10 CMEI: 10 SMAIC: 03 SMS: 05 PSM: 05	Unidade	43	V. L. K.	R\$ 38,00	R\$ 1.634,00
27	Barra de ferro para construção 1/4" ou 6,3 mm, barra com 12 metros cada. SMS: 20	Unidade	20	V. L. K.	R\$ 29,50	R\$ 590,00
29	Barra de ferro para construção 3/8" ou 10 mm, barra com 12 metros cada. SMISP: 100 SMS: 20	Unidade	120	V. L. K.	R\$ 59,25	R\$ 7.110,00
35	Bota de segurança, CA 43517, calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, confeccionado em couro nobuck na cor marrom, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de borracha na cor preta, resistente ao contato. Tamanhos a serem definidos no momento da solicitação. SMISP: 37	Par	37	V. L. K.	R\$ 109,00	R\$ 4.033,00
38	Bucha com aba de 10 mm x 30 mm em nylon para fixação em alvenaria, blocos ocos de concreto, lajes, gesso entre outros. Expansível em materiais maciços e em materiais ocos se entrelaça para fazer a retenção do parafuso. Carga máxima de sustentação de 40 kgf. Pacote com 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 01 SMAIC: 01 SMS: 03	Pacote	10	V. L. K.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
45	Cal Dolomítica hidratada, para pintura interna e externa, com fixador, com propriedades fungicidas e bactericidas, isenta de solventes orgânicos, composta	Sacas	30	V. L. K.	R\$ 17,99	R\$ 539,70

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 118

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	por hidróxidos de cálcio e magnésio, acondicionado em saco de 08 Kg. EMNSA: 08 EMCA: 06 CMEI: 08 DEP. DE ESPORTE: 03 SMTASH: 05					
54	Cinto de segurança, CA 37325. Cinturão de segurança tipo paraquedista e abdominal, fabricado em tira de poliéster na cor preta com faixas refletivas. Fivelas duplas dielétricas para regulagem das tiras, duas localizadas no suspensório, duas na cintura e duas nas tiras para ajuste de altura das coqueiras. Fivelas de engate rápido com regulagem, fabricadas em alumínio, localizadas na cintura e nas tiras das pernas, revestidas com uma capa protetora fabricada em tira sintética com fechamento em velcro. O cinturão possui apoio lombar e apoio das pernas acolchoado, no apoio lombar são fixadas duas meias argolas dielétricas para ponto de conexão de posicionamento e duas alças revestidas em pvc para porta ferramentas. Na parte dorsal do cinturão, na altura dos ombros, o cinturão possui um passador plástico e uma meia argola dielétrica para ponto de conexão contra quedas e na parte frontal do cinturão há uma tira de ajuste peitoral fabricada material sintético preto, com fechamento através de fecho plástico de engate rápido ou fechamento através de argolas metálicas; duas alças na altura do peito e duas alças na altura do abdômen, as quais servem para ponto de conexão contra quedas. SMISP: 06	Unidade	06	V. L. K.	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
61	Conexão de mangueira. Tipo joelho interno duplo, medindo de diâmetro de 01 de polegada. Na cor preta. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	V. L. K.	R\$ 1,19	R\$ 35,70
63	Corda de polipropileno/seda, 100% virgem de alta tenacidade, 4mm. Bobinas contendo 350 metros cada, para ser utilizada para amarrar redes em traves esportivas. DEP. DE ESPORTE: 03	Bobina	03	V. L. K.	R\$ 249,80	R\$ 749,40
66	Cortador de grama, à gasolina. Com capacidade do tanque de 1 litro e do óleo de 0,6 litros, seno o óleo recomendado do tipo sintético. Motor do tipo 04 tempos, com torque de 1,21kgf.m, com cilindradas com potência de 6hp - 190cc. Largura de corte de 22"(56 cm), tendo o descarte na saída lateral, com 01 lâmina, com a altura de corte de 05 posições, sendo de 2,2 à 9 centímetros. Com sistema de partida manual retrátil com descompressor. Tamanho das rodas: frontais: 203mm e traseiras: 305mm, as mesmas com rolamento. O aparelho deve ser indicado	Unidade	08	V. L. K.	R\$ 1.662,00	R\$ 13.296,00

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 119

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	para áreas de até 5.000m ² e inclinação máxima de 20°. Equipados com sistema de freio automático para maior segurança. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 02					
67	Curva 90° Soldável 25 mm Marrom, Tamanhos e Medidas de 25 mm / 3/4", Componentes(s): peça única Composição PVC, formas de Utilização, Mudança de direção de redes a 90 graus, menor perda de carga. Características Técnicas: Bolsas soldáveis, raio longo, menor perda de carga. EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 20 SMTASH: 05	Unidade	52	V. L. K.	R\$ 2,28	R\$ 118,56
75	Filtro químico, CA 7072, para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000ppm, tais como cloro até 10ppm, dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray e pesticidas, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octana, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno. SMISP: 24	Unidade	24	V. L. K.	R\$ 14,95	R\$ 358,80
77	Fita antiderrapante de vinil texturizada, a prova de água, na cor preta, com largura de 100 mm e 20,00 m de comprimento. EMNSA: 02 EMCA: 02	Unidade	04	V. L. K.	R\$ 125,33	R\$ 501,32
78	Fita dupla face, medindo 19 mm de largura, com 10 metros de comprimento, com espessura de 1.3mm. Composição do material: liner de papel, espuma de poliuretano (ou silicone) e adesivo. Similar ou superior às marcas: tekbond, 3m e vonder. SMGPF: 10 EMNSA: 20 EMCA: 20 CMEI: 20 DEP. DE ESPORTE: 20 SMISP: 30 SMAIC: 10 SMS: 20 SMTASH: 10	Unidade	160	V. L. K.	R\$ 23,50	R\$ 3.760,00
82	Focinheira para cães/gatos, fabricada em	Unidade	11	V. L. K.	R\$ 47,15	R\$ 518,65

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 120

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	plástico polipropileno, acabamento em velcro, permitindo o ajuste de acordo com o tamanho e pelagem do animal. Em vários tamanhos, de filhotes à grande porte, sendo escolhido no momento da solicitação. SMAIC: 01 SMS: 10					
84	Funil de plástico com ponta flexível, com diâmetro da boca de 120 mm. SMAIC: 01 CRAS: 02	Unidade	03	V. L. K.	R\$ 17,69	R\$ 53,07
85	Funil flexível em polipropileno (PP). Com tela filtro de aço inoxidável, para não permitir a passagem de impurezas. Diâmetro da boca 14 cm, diâmetro do bico 1 cm, e comprimento aproximado total 38 cm. SMAIC: 01 CRAS: 02	Unidade	03	V. L. K.	R\$ 25,60	R\$ 76,80
114	Mangueira siliconada tricotada, reforçada com espessura ¾ x 3 mm, rolo com 50 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 02	Rolo	09	V. L. K.	R\$ 197,99	R\$ 1.781,91
117	Máscara de proteção PFF2, CA 44735, respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas tipo pff2, classe "s", formato dobrável. Confeccionada em tnt e tratamento eletrostático. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. SMISP: 150	Unidade	150	V. L. K.	R\$ 1,01	R\$ 151,50
121	Massa corrida a base de PVA Latão, embalagem com 18 litros, na cor branca. Produto pronto para uso. CRAS: 05	Unidade	05	V. L. K.	R\$ 55,90	R\$ 279,50
132	Passaguá grande, para capturas de animais de até 10 kg. Medidas aproximadas: Cabo 150 cm, comprimento total 204 cm. Aro 1/2" x 1,0 mm, boca 55 cm. Rede em poliamida 210/24, malha 30 mm multifilamento. Profundidade aproximada de 75 cm. SMAIC: 01 VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 03	Unidade	04	V. L. K.	R\$ 123,10	R\$ 492,40
136	Perfil de divisória nas medidas 20 mm x 35 mm x 1,185 m. Cores a serem definidas no momento da solicitação. SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	10	V. L. K.	R\$ 93,65	R\$ 936,50
139	Pincel para acabamentos de pintura em madeira, em formato básico, cabo plástico	Unidade	32	V. L. K.	R\$ 12,59	R\$ 402,88

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 121

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	injetado, tamanho de 4 Polegadas. Cerdas brancas. Trincha com 101 mm de largura. EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 SMISP: 05 SMAIC: 02 SMS: 05 CRAS: 05					
141	Porta de Giro em madeira amescla/pinus, com batente de 8 cm e fechadura. Medindo 0,80 cm de largura e 2,10 m de altura. SMS: 05 SMTASH: 01 CRAS: 02	Unidade	08	V. L. K.	R\$ 191,50	R\$ 1.532,00
142	Porta de Giro em madeira amescla/pinus, com batente de 8 cm e fechadura. Medindo 0,70 cm de largura e 2,10 m de altura. SMTASH: 01 CRAS: 02	Unidade	03	V. L. K.	R\$ 255,85	R\$ 767,55
143	Porta modular para divisórias com miolo MSO. Nas seguintes dimensões: 82 cm de largura e 2,11 metros de altura. Cores diversas a serem definidas no momento da solicitação. SMTASH: 02 CRAS: 03	Unidade	05	V. L. K.	R\$ 167,00	R\$ 835,00
144	Porta palhetada, medindo aproximadamente 160cm de altura e 60cm de comprimento, adequada para uso em banheiros ou vestiários. Material: alumínio, com acabamento de pintura eletrostática na cor alumínio. Inclusa com dobradiças para instalação, assim como os parafusos e buchas. Deve ser entregue sem amasso, arranhões ou quaisquer tipos de avarias. DEP. DE ESPORTE: 06	Unidade	06	V. L. K.	R\$ 874,85	R\$ 5.249,10
145	Porta-papel higiênico produzido em Termo plástico ABS, com acabamento cromado, alumínio adonisado e acrílico transparente, capacidade para 1 rolo de papel higiênico folha simples de até 60m, com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. SMGPF: 04 EMNSA: 02 EMCA: 02 CMEI: 02 SMISP: 05 SMAIC: 05 SMS: 10	Unidade	30	V. L. K.	R\$ 19,39	R\$ 581,70
152	Ralo quadrado em aço inox, tamanho 15 x 15 cm, com fecho móvel abre e fecha e caixilho. Para instalações hidráulicas residenciais, banheiros. SMISP:10	Unidade	17	V. L. K.	R\$ 28,95	R\$ 492,15

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 122

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	SMAIC: 05 CRAS: 02					
155	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, CA 7072, com corpo confeccionado em borracha preta, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material preto macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico classe 1, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico preto, com rosca interna. A peça facial possui duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro-inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. O respirador deve ser utilizado com os filtros químicos classe 1:– vapores orgânicos; vapores orgânicos e gases ácidos. SMISP: 05	Unidade	05	V. L. K.	R\$ 43,50	R\$ 217,50
160	Sifão sanfonado, ajustável, para pia, com aproximadamente 1,5 m, em polipropileno, usabilidade em água quente e fria. Comprimento variável de 1,5 m (máximo) e 540 mm (mínimo). Com tubo variável. SMGPF: 02 SMECEL: 05 EMNSA: 10 EMCA: 10 CMEI: 20 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 10 SMAIC: 10 SMS: 10 SMTASH: 01 CRAS: 03	Unidade	86	V. L. K.	R\$ 6,37	R\$ 547,82
161	Talabarte Y, CA 37325 com 03 conectores absorvedor de energia, fabricado em fita de poliéster tubular com elástico interno, conector em aço classe “T” abertura de 18mm e conectores classe “a” 53mm.dimensões de 1,30, largura 47mmm, peso 1,65kg. SMISP: 06	Unidade	06	V. L. K.	R\$ 189,15	R\$ 1.134,90
165	Tê branco, em PVC, para esgoto, de 150 mm ou 6”.	Unidade	14	V. L. K.	R\$ 35,50	R\$ 497,00

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 123

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 05 SMTASH: 02 CRAS: 02					
168	Tela de proteção para viveiros do tipo tela sombrite em polietileno. Medidas aproximadas: largura de 3 metros, comprimento 1 metro. Sombreamento de 50%, para proteção de plantas agrícolas. EMNSA: 01 CMEI: 01 VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 02	Unidade	04	V. L. K.	R\$ 25,30	R\$ 101,20
171	Telha cumeeira de fibrocimento 110 x 42 cm espessura de 6 mm, universal cinza. SMGPF: 05 SMISP: 30	Unidade	35	V. L. K.	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
172	Telha de fibrocimento ondulada nas dimensões de 244 cm de comprimento, 50 cm de largura, com espessura de 04 mm, sem pintura. SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	10	V. L. K.	R\$ 26,10	R\$ 261,00
193	Torneira pvc para jardim e bebedouros, medindo 3/4 de polegadas com redução de 1/2, na cor preta, com bico para mangueira. SMISP: 20 SMAIC: 03 SMS: 02 SMTASH: 01 CRAS: 03	Unidade	29	V. L. K.	R\$ 3,89	R\$ 112,81
VALOR TOTAL: R\$ 60.084,67 (Sessenta mil e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos

e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 125

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Ivaney Volken Silva - Sócio Administrador

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxx-xxx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 13.825.139-8, estabelecida a

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 126

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 1700, bairro Praceiro, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.070-500, neste ato representada pelo Sr. Thiago Freitas do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Abraçadeira Plástica Multiuso, medindo 2,5 x 150 mm. Pacote contendo 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 50 SMAIC: 02 SMS: 10 PSM: 10 SMTASH: 03	Pacote	90	THOMPSON	R\$ 8,53	R\$ 767,70
21	Avental de raspa com mangotes, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes. SMISP: 05	Unidade	05	BIG COUROS	R\$ 68,00	R\$ 340,00
22	Avental de segurança confeccionado em pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,00m x 0,70m; 1,20m x 0,70m e 1,40m x 0,70m. SMISP: 16	Unidade	16	PLASTCOR	R\$ 13,00	R\$ 208,00
34	Bota de segurança impermeável de PVC. CA 36026. Calçado ocupacional bota impermeável tipo d, classe ii; confeccionado em pvc (policloreto de vinila) injetado; cano longo na cor preta, branca ou azul; solado com propriedades antiderrapantes na cor preta, branca ou amarela, resistente à óleo combustível. SMISP: 35	Par	35	CARTOM	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
36	Broxa retangular para pintura, medindo aproximadamente 190 x 76 mm, com cerdas medindo aproximadamente 60,0	Unidade	03	ROMA	R\$ 8,01	R\$ 24,03

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 127

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	mm, com cabo em polipropileno. EMNSA: 02 SMAIC: 01					
40	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 45 mm, largura 25 mm. Com 02 chaves. SMECEL: 05 EMNSA: 10 EMCA: 05 DEP. DE ESPORTE: 15 SMISP: 10 SMAIC: 05 SMTASH: 02 CRAS: 08	Unidade	60	LOTUS	R\$ 24,10	R\$ 1.446,00
60	Conexão de mangueira. Tipo joelho interno duplo, medindo de diâmetro de ¾ de polegada. Na cor preta. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	CORRPLASTIK	R\$ 1,00	R\$ 30,00
64	Corda de polipropileno/seda, 100% virgem de alta tenacidade, 8mm. Bobinas contendo 1kg cada, para ser utilizada para amarrar redes em traves esportivas. DEP. DE ESPORTE: 05	Bobina	05	RIO MAR	R\$ 108,00	R\$ 540,00
65	Corda trançada espessura de 6 mm para amarração, fabricada em poliéster (PET) ou Poliamida (PA), deve possuir excelente resistência contra os raios UV Ideal para amarração de cargas, fardos e bandeiras Variação admitida na massa e diâmetro de até 2% para mais ou para menos. Carga de ruptura: 320,0 kgf . Diâmetro da corda: 6,0 mm. SMGPF: 200 EMNSA: 15 EMCA: 10 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 02 SMAIC: 100	Metro	337	RIO MAR	R\$ 0,75	R\$ 252,75
69	Emenda de conexão/adaptador plástico para mangueiras com diâmetro de ¾ polegadas. Na cor preta. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	WORKER	R\$ 1,50	R\$ 45,00
70	Emenda de conexão/adaptador plástico para mangueiras com diâmetro de 01 polegada. Na cor preta. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	WORKER	R\$ 2,30	R\$ 69,00
71	Enxada larga 1.5, cabo de madeira 130 cm, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, olho de 38 mm de diâmetro, com lâmina tamanho 1.5. Peso: 1,61 kg, comprimento 1304 mm, largura de 255 mm, altura de 198 mm. EMNSA: 02 EMCA: 01	Unidade	29	PARABONI	R\$ 43,90	R\$ 1.273,10

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 128

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 SMAIC: 02 CRAS: 02					
72	Fechadura para porta de divisória cilíndrica com 90 mm, preta, com chave, rotor de latão e travamento interno com botão, maçaneta e roseta em aço com mecanismo galvanizado, fixação das rosetas com parafusos. SMISP: 05 SMAIC: 05 SMS: 05 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	19	ALIANÇA	R\$ 59,00	R\$ 1.121,00
73	Fechadura, caixa estreita, cromada com maçaneta. Alavanca broca de 22 mm, folha da porta 25/35 mm. SMGPF: 04 EMNSA: 06 EMCA: 03 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 10 SMAIC: 03 SMS: 10 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	52	ALIANÇA	R\$ 47,00	R\$ 2.444,00
76	Fita Antiderrapante de vinil texturizada, a prova de água, na cor preta, com largura 48,00 mm e 20,00 m de comprimento. SMTASH: 05	Unidade	05	AFA	R\$ 89,00	R\$ 445,00
79	Fita isolante 19 mm x 20 m. Antichamas com adesivo sensível à pressão. Uso geral em cabos e fios elétricos até 750 V. SMECEL: 10 EMNSA: 20 EMCA: 15 CMEI: 15 DEP. DE ESPORTE: 15 SMISP: 30 SMAIC: 05 SMS: 10 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	130	THOMPSON	R\$ 4,50	R\$ 585,00
81	Fita zebrada para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura 0,03 mm, impresso em duas cores preto e amarelo com tubete de papelão de diâmetro de 70 mm e comprimento de 200 metros. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 02	Rolo	37	PLASTCOR	R\$ 9,50	R\$ 351,50

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 129

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 20 SMAIC: 01 SMS: 05 SMTASH: 01 CRAS: 01					
87	Joelho 90° branco, PVC, para esgoto, de 150 mm ou 6 polegadas. EMNSA: 10 EMCA: 04 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 10 SMS: 05 CRAS: 02	Unidade	36	CORRPLASTIK	R\$ 27,50	R\$ 990,00
91	Joelho 90° soldável, de PVC, bitola de 25 mm x 3/4 polegadas, cor marrom. EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05	Unidade	21	CORRPLASTIK	R\$ 1,00	R\$ 21,00
107	Luvas nitrílica, CA 27803. Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica. SMISP: 100	Par	100	SUPERSAFETTY	R\$ 8,50	R\$ 850,00
109	Mangueira cristal trançada, reforçada com espessura 2 mm ou 1/2 polegadas, rolo com 50 metros. SMGPF: 02 SMISP: 01 SMS: 01 CRAS: 01	Rolo	05	SUNFLEX	R\$ 200,50	R\$ 1.002,50
110	Mangueira cristal trançada, reforçada com espessura de 3,5 mm ou 1 polegada, rolo com 50 metros. SMGPF: 01 SMS: 01 CRAS: 01	Rolo	03	SUNFLEX	R\$ 404,90	R\$ 1.214,70
112	Mangueira siliconada tricotada, reforçada com espessura 01 polegada x 3 mm, rolo com 50 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 06	Rolo	12	OLIPLAS	R\$ 505,90	R\$ 6.070,80
113	Mangueira siliconada tricotada, reforçada com espessura 1/2 x 2,5 mm, rolo com 50 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02	Rolo	12	OLIPLAS	R\$ 149,50	R\$ 1.794,00

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 130

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	DEP. DE ESPORTE: 04 SMS: 01					
115	Mangueira tipo cristal para jardinagem, com 1 polegada, alta flexibilidade, fácil manuseio. Rolo com 50 metros. SMAIC: 02 SMS: 01 CRAS: 01	Rolo	04	OLIPLAS	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
137	Perneira, CA 39624, com medidas de 45 x 48 cm, perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno fixadas por meio de solda eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés. SMISP: 22	Par	22	MARSEG	R\$ 18,00	R\$ 396,00
138	Pincel para acabamentos de pintura em madeira, em formato básico, cabo plástico injetado, tamanho de 2 polegadas. Cerdas brancas. Trincha com 51 mm de largura. EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	30	ROMA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
150	Protetor auricular tipo plug, CA 18190. Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado em copolímero na cor amarela. Atóxico/antialérgico, com cordão. SMISP: 30	Unidade	30	PLASTCOR	R\$ 1,50	R\$ 45,00
156	Roçadeira Multifuncional semi-profissional à gasolina, com 1 lâmina de 03 pontas, 01 cabeçote de nylon, 01 jogo de ferramentas para montagem e desmontagem, 01 suporte de sustentação com alças duplas, 01 aparador de cerca viva e 01 podador de galhos. Com motor de 01 tempos, potência nominal de 2.00HP a 6.500RPM, rotação máxima sem carga de 8.950RPM. capacidade do tanque de 01 litros, e consumo aproximado de 1,2 l/h. Diâmetro do tubo de transmissão de 25mm, diâmetro do corte com nylon de 42cm. DEP. DE ESPORTE: 01	Unidade	01	TOYAMA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
158	Rolo de Lã de carneiro para pintura. Largura do rolo de 23 cm, altura da lã de 25 mm. Com cabo de aço e plástico. EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 04 SMS: 10 CRAS: 03	Unidade	25	ROMA	R\$ 19,50	R\$ 487,50

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 131

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

159	Sifão duplo sanfonado universal, ajustável, com aproximadamente 72 cm de comprimento. Fabricado em polipropileno, usabilidade em água quente e fria. SMGPF: 02 SMECEL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 04 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 05 SMS: 10	Unidade	32	PLASBOHN	R\$ 7,50	R\$ 240,00
162	Tê 90° marrom, PVC, para água fria, de 40 mm ou 1.1/4". SMECEL: 05 EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 10 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	40	CORRPLASTIK	R\$ 4,50	R\$ 180,00
166	Tê marrom soldável, de PVC, bitola de 25 mm x 3/4 polegadas. EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05	Unidade	21	CORRPLASTIK	R\$ 2,38	R\$ 49,98
174	Thinner para diluir primer nc, selador nc, verniz nc, laca lc. Lata com 900ml. EMNSA: 03 EMCA: 03 CMEI: 03 DEP. DE ESPORTE: 10	Unidade	19	BRASILUX	R\$ 15,00	R\$ 285,00
190	Torneira jardim em metal cromado com bico para mangueira de polegada ½. SMECEL: 05 EMNSA: 10 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 10	Unidade	35	THOMPSON	R\$ 31,60	R\$ 1.106,00
191	Torneira para jardim com esfera metálica, 1/2 com bucha de 3/4. SMECEL: 05 EMNSA: 05 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 10 SMAIC: 03 SMS: 10 SMTASH: 02 CRAS: 03	Unidade	58	THOMPSON	R\$ 15,00	R\$ 870,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.386,56 (Vinte e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

Thiago Freitas do Nascimento - Sócio Administrativo

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx-xx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.740.175/0001-73, e Inscrição Estadual n.º 4281134651 4 estabelecida a Rua Candido Amaro Damasio, n.º 1896, bairro Jardim Cidade de Florianópolis, cidade de São José - SC, CEP 88.111-110, neste ato representada pelo Sr. Matheus Marinho Bauer, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Abraçadeira Plástica Multiuso, medindo 2,5 x 200 mm. Pacote contendo 100 unidades. SMGPF: 10 SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 50 SMAIC: 02 SMS: 10 PSM: 50 SMTASH: 04	Pacote	141	TNT	R\$ 9,84	R\$ 1.387,44

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 135

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

188	Torneira de parede longa, acabamento superficial cromado, alta resistência a corrosão e riscos, bitola de 1/4 sistema de acionamento rotativo. SMECEL: 05 EMNSA: 04 CMEI: 06 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 10 SMAIC: 03 SMTASH: 01 CRAS: 02	Unidade	41	GMC	R\$ 57,10	R\$ 2.341,10
189	Torneira em Aço Inox, tipo bica móvel, encaixe tipo rosca, bitola de vazão de ¼" de volta, para ser instalada em lavatório. SMECEL: 05 EMNSA: 10 EMCA: 05 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 05 SMS: 06 PSM: 03 SMTASH: 01 CRAS: 02	Unidade	57	GMC	R\$ 47,81	R\$ 2.725,17
192	Torneira para pia de banheiro, com sistema de acionamento automático, bitola: 1/2", fabricada em metal cromado de alta resistência a corrosão e riscos, proporciona o acionamento da água de maneira simples e rápida, basta pressionar um único botão, possuindo fechamento automático após 06 segundos de uso. Na embalagem deve conter fabricante, assim como as descrições do produto, sendo vetada a entrega do mesmo de forma avulsa. Acompanha restritor de vazão. SMECEL: 10 EMNSA: 20 EMCA: 10 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 06 SMISP: 10 SMAIC: 05	Unidade	71	GMC	R\$ 116,29	R\$ 8.256,59
VALOR TOTAL: R\$ 14.710,30 (Quatorze mil setecentos e dez reais e trinta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

- 8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

- 8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.
- 8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP

Matheus Marinho Bauer - Sócio Administrador

Promitente Fornecedora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx-xx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa SCL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.393.376/0001-90, e Inscrição Estadual n.º 13.865.835-8, estabelecida a Avenida Tenente Praeiro, n.º 3553, bairro Jardim California, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.070-300, neste ato representada pela Sra. Sirlei Carmem Leobet, portadora da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Arame Galvanizado, BWG 10, com Bitola de 3,4 mm, fornecimento em rolos de 50 kg. SMAIC: 01	Rolo	01	MORLAN	R\$ 983,00	R\$ 983,00
11	Arame Galvanizado, BWG 16, com Bitola de 1,65 mm, fornecimento em rolos de 01 kg. SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 SMTASH: 02	Rolo	17	MORLAN	R\$ 19,96	R\$ 339,32
12	Arame Recoçado, BWG 16, com Bitola de 1,65 mm, fornecimento em rolos de 01 kg. SMECEL: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 CRAS: 01	Rolo	24	MORLAN	R\$ 17,89	R\$ 429,36
18	Assento para vaso sanitário especial, com base em EVA, assento almofadado, com enchimento de espuma, com tampa de plástico brilhante, adulto, tipo utilizado para a fixação na furação do vaso, compatível com a linha INCEPA CALYPSARC, tipo de fechamento comum, acompanham dobradiças e as capas dos parafusos da	Unidade	05	ALUMASA	R\$ 48,99	R\$ 244,95

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 139

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	mesma cor do assento, cor branca. SMAIC: 02 SMS: 03					
20	Assento sanitário, com tampo injetado em polipropileno e de cobertura total, arco soprado em polietileno de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Medidas aproximadas: 46 x 38 x 3,9 cm. SMGPF: 05 SMECEL: 02 EMNSA: 15 EMCA: 07 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 02 SMAIC: 03 SMS: 03	Unidade	52	ALUMASA	R\$ 22,86	R\$ 1.188,72
23	Bacia sanitária em louça, tipo convencional, com saída de esgoto padrão, no formato oval, com assento macio, incluso acessórios de instalação. Cor a ser definido pelo solicitante. EMNSA: 01 EMCA: 01 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 02 SMAIC: 05 SMTASH: 02	Unidade	16	SANTA CLARA	R\$ 281,79	R\$ 4.508,64
31	Betoneira com estrutura feita de tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadoras, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries e componentes em ferro fundido. Com caixa de proteção do motor bipartida em aço. Motor elétrico (ip21) 4 polos mono 2 cv – 220v. Volume total de 400 litros e capacidade de mistura de 310 litros. Com rendimento final da mistura de 270 litros. 15 ciclos por hora. Produção horária de 4,65 m3/h. Rotação do tambor de 30 RPM. Rodas de polipropileno com 58 mm. Proteção da cremalheira em polipropileno. SMISP: 01	Unidade	01	CSM	R\$ 4.774,99	R\$ 4.774,99
39	Bucha com aba de 6 mm x 30 mm em nylon para fixação em alvenaria, blocos ocos de concreto, lajes, gesso, entre outros. Expansível em materiais maciços e em materiais ocos se entrelaça para fazer a retenção do parafuso. Carga máxima de sustentação de 40 kgf. Pacote com 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 01 SMAIC: 01 SMS: 03	Pacote	85	INCA	R\$ 6,99	R\$ 594,15

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 140

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	SMTASH: 25 CRAS: 50					
47	Cano marrom PVC, para água fria, tipo soldável, de 20 mm ou 1/2", vara com 3 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 02 CMEI: 03 DEP. DE ESPORTE: 03 SMISP: 20 SMTASH: 05 CRAS: 05	Unidade	44	CORR PLASTIK	R\$ 10,19	R\$ 448,36
57	Compensado naval podendo ser utilizado em áreas úmidas. Nas seguintes medidas: 1,22 x 2,44 metros, e espessura de 18 mm. Madeira: Cru. SMISP: 100 SMTASH: 100	Unidade	200	DR MADEIRAS	R\$ 287,49	R\$ 0,00
58	Conduíte em PVC tipo mangueira, na cor preta, com diâmetro/bitola de 1/2 polegadas, com comprimento de 50 metros. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 SMTASH: 05	Unidade	17	KRONA	R\$ 74,89	R\$ 57.498,00
62	Corante líquido para tinta, para adição em tinta latex, diversas cores a serem definidas no momento da solicitação, acondicionado em bisnaga, com capacidade de 50 ml. Rendimento aproximado de 01 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. EMCA: 04 CMEI: 20 SMS: 20 SMTASH: 10 CRAS: 100	Unidade	154	TEKBOND	R\$ 3,90	R\$ 1.273,13
95	Kit porta de Madeira Lisa tipo cedrinho com Fechadura e Dobradiça, portas com medidas de 35 mm x 80 cm x 2,10 m, batente regulável 14 cm à 16 cm, abertura direita. O kit deverá ser composto pelo conjunto de porta, batente e guarnição (porta, portal e vista para porta), neste kit deverá estar incluso as fechaduras e dobradiças. SMISP: 05 SMS: 10 SMTASH: 02 CRAS: 03	Kit	20	DR MADEIRAS	R\$ 492,00	R\$ 600,60
111	Mangueira preta para jardim, com diâmetro de 1,5 polegadas. Rolo com 100 metros. DEP. DE ESPORTE: 05	Rolo	05	POLIERG	R\$ 155,69	R\$ 9.840,00
146	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 26x84. Comprimento de 193,2 mm. Diâmetro	Unidade	30	NEW-FIX	R\$ 27,89	R\$ 778,45

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 141

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	de 7,6 mm. Pacote de 1 kg. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 SMTASH: 02 CRAS: 03					
147	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 17/27. Comprimento de 62,1 mm. Diâmetro de 3,00 mm. Pacote de 1 kg. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 60 SMAIC: 01 SMTASH: 02 CRAS: 03	Unidade	71	NEW-FIX	R\$ 13,18	R\$ 836,70
148	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 25/72. Comprimento de 165,6 mm. Diâmetro 7,0 mm. Pacote de 1 kg. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 40 SMTASH: 02 CRAS: 03	Unidade	50	NEW-FIX	R\$ 17,00	R\$ 935,78
178	Tinta acrílica a base de água, na cor branco fosco, com boa resistência ao intemperismo. Composta por produto a base resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, espessantes, coalescentes, microbicidas não metálicos e água alta consistência, possibilitando diluição até 50% de água limpa, com mínimo odor residual, indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa corrida (PVA) ou acrílica, texturas, gesso ou fibrocimento. Armazenada em embalagem de 18 litros. EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02 DEP. DE ESPORTE: 12 SMISP: 20 SMS: 10 SMTASH: 03 CRAS: 05	Unidade	55	BRASILUX	R\$ 164,74	R\$ 850,00
184	Tinta acrílica para pintura de calçadas com propriedades elastômeros para piso externo,	Unidade	29	BRASILUX	R\$ 164,00	R\$ 9.060,70

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 142

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	na cor cinza/concreto, acabamento fosco, rendimento de 275 m² ou superior por demão. Latão de 18 litros. SMGPF: 02 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 10 SMTASH: 03 CRAS: 04					
185	Tinta acrílica, acabamento fosco, para áreas externas e internas, rendimento de 100 m² por demão, tempo de secagem total de até 04 horas. Cor a ser definida no momento do pedido. Galão com 3,6 litros. SMISP: 03 SMS: 10	Unidade	13	BRASILUX	R\$ 111,49	R\$ 4.756,00
186	Tinta esmalte sintético a base de solvente, para madeiras e metais, acabamento brilhante, rendimento mínimo de até 75m² por demão, tempo de secagem total de até 05 horas, galão com 3,6 litros. Cor a ser definida no momento do pedido. EMCA: 03 CMEI: 03 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 05 SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	31	BRASILUX	R\$ 71,99	R\$ 1.449,37
197	Tubo em PVC para esgoto de 100 mm, vara com 6 metros. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 CRAS: 05	Unidade	17	CORR PLASTIK	R\$ 52,89	R\$ 2.231,69
199	Tubo soldável de água fria em PVC, com 25mm de diâmetro e 06 metros de comprimento, marrom. EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05	Unidade	21	CORR PLASTIK	R\$ 13,79	R\$ 899,13
200	Tubo soldável em PVC, medindo 25 mm de espessura e 6 metros de comprimento, na cor marrom, para tubulação de água. SMECEL: 05 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 30 CRAS: 05	Unidade	42	CORR PLASTIK	R\$ 13,88	R\$ 289,59
202	Carro de limpeza funcional para transporte de equipamentos e produtos de higiene e limpeza, com 04 rodas e 02 prateleiras. Deverá conter: saco de vinil com capacidade de ate 90 litros ou 50 kg, balde dobrô com capacidade de 30 litros, com sistema de 02 águas, um para solução limpadora e outro para água limpa. Cabo telescópico de 1,40 metros, garra euro plástica, refil loop com cinta 320 g, placa sinalizadora "piso	Unidade	50	ISMAFER	R\$ 1.837,67	R\$ 582,96

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 143

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

molhado", pá pop, conjunto mop pó com cabo de 60 cm. Conforme imagem ilustrativa abaixo: SMGPF: 04 SMECEL: 01 EMNSA: 12 EMCA: 08 CMEI: 06 DEP. DE CULTURA: 01 DEP. DE ESPORTES: 01 SMISP: 01 CAPELA MORTUÁRIA: 01 SMAIC: 02 SMS: 02 PSM: 02 PSF I: 01 PSF II: 01 LABORATÓRIO MUNICIPAL: 01 AME: 01 ACADEMIA DE SAÚDE: 01 SALA DE VACINAS: 01 SMTASH: 01 CRAS: 02					
VALOR TOTAL: R\$ 197.277,09 (Cento e noventa e sete mil duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

SCL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Sirlei Carmem Leobet - Sócia Administradora

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx-xxx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa A A DE OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.014.345/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.186.378-9, estabelecida a Rua dos Girassóis, n.º 921, bairro Centro, cidade de Ipiranga do Norte - MT, CEP 78.578-000, neste ato representada pela Sra. Angelita Aparecida de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 146

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Areia tipo grossa, lavada, a granel, para construção. M³. SMECEL: 10 EMNSA: 20 EMCA: 40 CMEI: 10 DEP. DE ESPORTE: 10 SMISP: 300 FABRICA DE TUBOS: 200 SMS: 50 SMTASH: 05	Metros cúbicos	645	TRANSMIDAL	R\$ 89,90	R\$ 57.985,50
28	Barra de ferro para construção 3/16" Ca 60 ou 4,2 mm, barra 12 metros cada. SMISP: 100 SMS: 20	Unidade	120	GERDAU	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
30	Barra de ferro para construção 5/16", 8 mm, com 12 metros cada, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480. SMISP: 100	Unidade	100	GERDAU	R\$ 40,60	R\$ 4.060,00
37	Bucha com aba 8 mm x 30 mm em nylon para fixação em alvenaria, blocos ocos de concreto, lajes, gesso, entre outros. Expansível em materiais maciços e em materiais ocos se entrelaça para fazer a retenção do parafuso. Carga máxima de sustentação de 40 kgf. Pacote com 100 unidades. SMECEL: 01 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 01 SMAIC: 01 SMS: 03 SMTASH: 25 CRAS: 50	Pacote	85	USAF	R\$ 8,74	R\$ 742,90
48	Cano marrom PVC, para água fria, tipo soldável, de 40 mm ou 1.1/4", vara com 3 metros. SMECEL: 02 EMNSA: 04 EMCA: 02 DEP. DE ESPORTE: 03	Unidade	41	AMANCO	R\$ 30,85	R\$ 1.264,85

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 147

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	SMISP: 20 SMTASH: 05 CRAS: 05					
59	Conduíte em PVC tipo mangueira, na cor preta, com diâmetro/bitola de 3/4 polegadas, com comprimento de 50 metros. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 SMTASH: 05	Unidade	17	FORTLEV	R\$ 84,90	R\$ 1.443,30
94	Kit para banheiro de inox, composto por saboneteira, porta papel higiênico, suporte para toalha de banho e de rosto, horizontal. SMECEL: 05 EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 05 SMAIC: 03 SMS: 10 CRAS: 01	Kit	31	TALITA	R\$ 46,89	R\$ 1.453,59
128	Parafuso soberbo (chipboard), nas dimensões 30mm x 6mm, cabeça chata, encaixe chave philps. Fabricado em aço sae 1015/1018 temperado e cementado com acabamento bicromatizado. Caixa com 100 unidades. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMTASH: 25 CRAS: 25	Caixa	55	CISER	R\$ 45,38	R\$ 2.495,90
129	Parafuso soberbo (chipboard), nas dimensões 30mm x 7mm, cabeça chata, encaixe chave philps. Fabricado em aço sae 1015/1018 temperado e cementado com acabamento bicromatizado. Caixa com 100 unidades. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMTASH: 20 CRAS: 20	Caixa	45	CISER	R\$ 58,78	R\$ 2.645,10
130	Parafuso soberbo (chipboard), nas dimensões 50mm x 6mm, cabeça chata, encaixe chave philps. Fabricado em aço sae 1015/1018 temperado e cementado com acabamento bicromatizado. Caixa com 100 unidades. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02	Caixa	55	CISER	R\$ 39,68	R\$ 2.182,40

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 148

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	SMTASH: 25 CRAS: 25					
131	Parafuso soberbo (chipboard), nas dimensões 50mm x 7mm, cabeça chata, encaixe chave philps. Fabricado em aço sae 1015/1018 temperado e cementado com acabamento bicromatizado. Caixa com 100 unidades. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMTASH: 20 CRAS: 20	Caixa	45	CISER	R\$ 35,80	R\$ 1.611,00
134	Pedra britada, calcítico n.º 01 para construção, (pedra fina). EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 03 SMISP: 200 FÁBRICA DE TUBOS: 100 SMS: 50 SMTASH: 05 CRAS: 05	Metros cúbico	366	BRITAMIX	R\$ 154,98	R\$ 56.722,68
140	Porta de Giro de 01 Folha de Alumínio, com veneziana cega. Medindo 80 cm de largura e 2,10 m de altura. SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	02	ULLIAN	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
176	Tijolo de cerâmica de 08 furos, com medidas de calha 14 cm, 09 cm de largura e 19 cm de altura. Produto de primeira linha. SMISP: 20 SMS: 10 CRAS: 05	Milheiro	35	ENTRE RIOS	R\$ 1.147,58	R\$ 40.165,30
177	Tijolo maciço comum com medidas aproximadas: Altura 0,05 m, comprimento de 0,19 m e largura de 0,09 m prensado. SMISP: 20 SMS: 10	Milheiro	30	ENTRE RIOS	R\$ 1.449,89	R\$ 43.496,70
181	Tinta Acrílica para parede, semi brilho, na cor branca. Rendimento aproximado de Até 76 m²/demão. Com secagem de toque de aproximadamente 02 horas, entre demãos de aproximadamente 04 horas, e secagem final de aproximadamente 12 horas. Base de emulsão acrílica. Lata com 18 litros. SMGPF: 02 EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 02 SMISP: 30	Unidade	57	FUTURA	R\$ 305,22	R\$ 17.397,54

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 149

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	SMS: 10 SMTASH: 05 CRAS: 05					
182	Tinta Acrílica para parede, semi brilho, na cor Gelo. Rendimento aproximado de até 76 m²/demão. Com secagem de toque de aproximadamente 02 horas, entre demãos de aproximadamente 04 horas, e secagem final de aproximadamente 12 horas. Base de emulsão acrílica. Lata com 18 litros. SMGPF: 02 SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	17	MAZA	R\$ 319,90	R\$ 5.438,30
196	Treliça fabricada com aço CA-60 nervurado, permitindo melhor aderência ao concreto. Medindo 6 metros de comprimento a unidade. SMISP: 50	Unidade	50	GERDAU	R\$ 47,78	R\$ 2.389,00
201	Válvula de descarga 1 ½ polegadas, para vaso sanitário, possuir registro integrado para fechar e regular a pressão, ter a abertura imediata e total com funcionamento automático, acionamento suave isenta do golpe de aríete, com cartucho único de reposição para a manutenção. Fabricada em ligas de cobre, elastômeros, plástico de engenharia e aço inoxidável. Pressão de funcionamento 15 a 150 kpa (1,5 a 15 mca). SMECEL: 05 EMNSA: 05 CMEI: 03 DEP. DE CULTURA: 05 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 05 PSM: 05	Unidade	30	DOCOL	R\$ 118,99	R\$ 3.569,70

VALOR TOTAL: R\$ 248.343,76 (Duzentos e quarenta oito mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por

igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 151

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

A DE OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME

Angelita Aparecida de Oliveira - Sócia Proprietária

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx-xx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.753.864/0001-42, e Inscrição Estadual n.º 13.628.482-5, estabelecida a Avenida Tenente Praeiro, n.º 3255, bairro Jardim California, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.070-300, neste ato representada pelo Sr. Rodoaldo Santos da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Aspersor de irrigação grande, com diâmetros de alcance de 27 a 36 metros, com rosca fêmea de 01 polegada, mola de aço inoxidável. Com vazão mínima de 2160 litros/hora, e máxima de 2720 litros/hora. Sendo fabricado de material plástico altamente resistente e tratamento anti-uv. Incluso com 02 bicos, giratórios, produto não sendo subterrâneo. Deverá ser entregue com todas as especificações inclusas na embalagem do mesmo. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	LIEGE	R\$ 28,19	R\$ 845,70
17	Aspersor de irrigação médio, com diâmetros de alcance de 12 a 19 metros, com rosca fêmea de 01 polegada, mola de aço inoxidável. Com vazão mínima de 2160 litros/hora, e máxima de 2720 litros/hora. Sendo fabricado de material plástico altamente resistente e tratamento anti-uv. Incluso com 02 bicos, giratórios, produto não sendo subterrâneo. Deverá ser entregue com todas as especificações inclusas na embalagem do mesmo. DEP. DE ESPORTE: 30	Unidade	30	LIEGE	R\$ 26,25	R\$ 787,50
32	Boia elétrica automática de nível 12a ou 25ª, chave de nível tipo eletrobóia de pêndulo. Invólucro de polipropileno atóxico, com grau de proteção ip68. Conexão elétrica através de cabo flexível PP (3 X 1,0MM). Capacidade de contato 25/250/VAC, densidade mínima de 1,04G/CM³. Diferencial ajustável por meio de contrapeso em pp (polipropileno) à prova de choque. Produto acompanhando a bóia elétrica, podendo ser ajustado ao longo de	Unidade	04	FERTAK	R\$ 38,99	R\$ 155,96

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 153

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	todo comprimento do cabo. Temperatura máxima de serviço: 60 °C em água potável. EMNSA: 02 EMCA: 01 CMEI: 01					
33	Bota de segurança cano alto couro nobuck, biqueira produzida em Polipropileno e Polietileno, forro em nylon, palmilha interna em EVA expandida, cadarço 100% poliéster, solado em borracha tratorada para maior tração e aderência em terrenos acidentados. Deve ter o Certificado De Aprovação. Tamanhos do 35 ao 43, a serem definidas no momento da solicitação. SMAIC: 04	Par	04	CRIVAL	R\$ 57,99	R\$ 231,96
42	Caixa D'Água de polietileno, capacidade 5.000 litros, com tampa, na cor azul, redonda. Com fornecimento do material para instalação (tubulações e conexões). SMISP: 01 SMS: 01 SMTASH: 01	Unidade	03	BAKOF	R\$ 2.899,95	R\$ 8.699,85
46	Calçado de segurança botina, CA 17015, calçado ocupacional, tipo botina, confeccionada em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade, sem biqueira. Tamanhos a serem definidos no momento da solicitação. SMISP: 24	Par	24	CRIVAL	R\$ 55,89	R\$ 1.341,36
49	Capa de chuva Fit forrada, amarela, confeccionada em material impermeável, com capuz. Tamanhos P, M e G a serem escolhidos no momento da solicitação. CMEI: 02 SMAIC: 01 SMS: 10	Unidade	13	PLASTCOR	R\$ 26,93	R\$ 350,09
50	Capacete de segurança, CA 31469. Capacete de segurança para uso na indústria, tipo ii, classe b, aba frontal. Acessórios: slot (abertura para acoplamento do protetor facial e auditivo) e regulagem por dentes. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. Cores diversas, sendo definida na hora da solicitação, podendo ser branca, amarela, azul, vermelha, etc. SMGPF: 06 SMISP: 34	Unidade	40	PLASTCOR	R\$ 17,49	R\$ 699,60
51	Carrinho de mão extra forte, caçamba metálica reforçada, 65 litros, braço metálico. Peso de 15,49 kg. Empunhaduras ergonômicas, Borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20]. Braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu com câmara 3.5/8".	Unidade	17	BOTAFOGO	R\$ 308,92	R\$ 5.251,64

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 154

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	SMECEL: 01 EMNSA: 01 EMCA: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 SMAIC: 01 CRAS: 01					
52	Chuveiro de plástico simples, branco com registro. Com 30 cm e 1/2P, uso em geral, redondo. SMAIC: 03	Unidade	03	KRONA	R\$ 11,91	R\$ 35,73
55	Cola de silicone, aplicação a frio, para colar materiais em pvc. Embalagem de fornecimento: tubo com 75g. EMNSA: 03 EMCA: 03 CMEI: 03 DEP. DE ESPORTE: 03	Unidade	12	PLASTILIT	R\$ 6,99	R\$ 83,88
56	Cola de silicone, aplicação a frio, para colar materiais em PVC. Embalagem de fornecimento: Tubo com 850g. SMAIC: 05 SMS: 10 PSM: 10 SMTASH: 05 CRAS: 10	Unidade	40	PLASTILIT	R\$ 44,51	R\$ 1.780,40
80	Fita Veda Rosca 18 mm X 50 metros. Para a vedação de materiais em PVC, CPVC e metais, tanto para instalações de água fria quanto de água quente. EMNSA: 15 EMCA: 05 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 15 SMISP: 20 SMAIC: 10 SMS: 10 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	84	GOOL	R\$ 4,68	R\$ 393,12
86	Joelho 90° branco, PVC, para esgoto, de 100 mm ou 4 polegadas. SMGPF: 02 EMNSA: 10 EMCA: 04 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 05 SMS: 05 CRAS: 02	Unidade	33	CORR PLASTIK	R\$ 4,60	R\$ 151,80
88	Joelho 90° marrom, PVC, para água fria, de 20 mm ou ½ polegadas. SMGPF: 02 EMNSA: 10 EMCA: 04 CMEI: 05	Unidade	53	CORR PLASTIK	R\$ 0,42	R\$ 22,26

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 155

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 20 SMS: 05 CRAS: 02					
89	Joelho 90° marrom, PVC, para água fria, de 40 mm ou 1.1/4 polegadas. EMNSA: 10 EMCA: 04 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 20 SMS: 05 CRAS: 02	Unidade	46	CORR PLASTIK	R\$ 3,78	R\$ 173,88
90	Joelho 90° soldável, de PVC, bitola de 20mm x ½ polegadas, cor marrom. EMNSA: 10 EMCA: 04 CMEI: 05 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 20 CRAS: 02	Unidade	46	CORR PLASTIK	R\$ 0,72	R\$ 33,12
104	Luvas de segurança de vaqueta, CA 41372. Confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa, punho em raspa de 20 cm e acabamento em viés e elástico no dorso. SMISP: 23	Par	23	PLASTCOR	R\$ 13,00	R\$ 299,00
108	Macacão de segurança branco para Proteção Química. Vestimenta de proteção de corpo inteiro, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: Não tecido multicamada tipo SMS 100% polipropileno. Tamanhos: P ao XXG a serem definidos no momento da solicitação. SMS: 10	Unidade	10	PLASTCOR	R\$ 35,50	R\$ 355,00
116	Máscara de procedimentos tripla descartável para proteção individual. Desenvolvida para o conforto e higiene das vias respiratórias em procedimentos e atividades que requeiram barreiras filtrantes, de uso único. Barreira física contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, anti poeira, anti bacteriana, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.; reduz infecções por vírus; possui clipe nasal ajustável; barreira de proteção; respirável e macia; sem látex. Descartável; não estéril; uso único. Tamanho único, material e cor 1a camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa) 2a camada: papel filtro melt blown (bfe: =95%) - (camada do meio) 3a camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada interna) dimensões do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a) embalagem: caixa com 50 unidades dimensões da embalagem: 10cm(c) x 18cm(l) x 7cm(a). Caixa com 50 unidades. SMISP: 03	Caixa	03	PLASTCOR	R\$ 24,89	R\$ 74,67

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 156

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

118	Máscara de segurança pff1, CA 39238, respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas – pff1, classe “s”, formato dobrável, com válvula de exalação, confeccionada em tnt e manta sintética. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. SMISP: 12	Unidade	12	PLASTCOR	R\$ 2,19	R\$ 26,28
123	Óculos de segurança incolor CA 14759, óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo (âmbar), cinza ou verde com apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula, confeccionadas do mesmo material da armação e articuladas nesta através de pinos plásticos. SMISP: 28	Unidade	28	CARBO GRAFITE	R\$ 5,00	R\$ 140,00
124	Pá Cortadeira, com cabo de madeira de 120 cm), quadrada, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Peso de 1,52 kg. Medidas aproximadas: altura 21.30 cm, largura 8.40 cm. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 SMAIC: 02	Unidade	27	PARABONI	R\$ 42,66	R\$ 0,00
125	Pá de Bico, com cabo de madeira, medida de 120 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Peso de 1.68 kg, Profundidade 150.00 cm, altura 13.80 cm, largura 27.00 cm. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 01 DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 20 SMAIC: 02 CRAS: 01	Unidade	28	PARABONI	R\$ 34,04	R\$ 1.151,82
149	Protetor auricular tipo concha constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. SMISP: 15	Unidade	15	PROTEPLUS- PPA06	R\$ 16,00	R\$ 953,12
153	Rejunte Cimentício para cerâmica (Flexível), Tipo II. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais. Produto indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. Cores a serem definidas no momento da solicitação. Acondicionada em pacotes de 5 kg. CMEI: 01 SMISP: 20 SMTASH: 02	Unidade	23	USICAL	R\$ 19,95	R\$ 240,00

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 157

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

154	Rejunte epóxi, na cor branco. Para rejuntar revestimentos dos tipos porcelanatos, cerâmicas, pastilhas e pedras especiais polidas em ambientes internos, externos, áreas molhadas e piscinas. 100% impermeável. Composição: Catalisador (Poliaminoamida) e Carga Mineral. Embalagem contendo 01 Kg. SMISP: 20 SMTASH: 02	Unidade	22	FORTALEZA	R\$ 74,00	R\$ 458,85
163	Tê 90° marrom, PVC, para água fria, de 20 mm ou 1/2". SMGPF: 04 SMECEL: 05 EMNSA: 08 EMCA: 04 CMEI: 04 DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 10 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	44	CORR PLASTIK	R\$ 1,91	R\$ 1.628,00
164	Tê branco, em PVC, para esgoto, de 100 mm ou 4". DEP. DE ESPORTE: 05 SMISP: 05 SMTASH: 02 CRAS: 02	Unidade	14	CORR PLASTIK	R\$ 8,96	R\$ 84,04
169	Tela de proteção para viveiros do tipo tela sombrite em polietileno. Medidas aproximadas: largura de 3 metros, comprimento 25 metros. Sombreamento de 50%, para proteção das plantas agrícolas. SMAIC: 15	Unidade	15	ROMA	R\$ 347,89	R\$ 125,44
175	Thinner para diluir Primer NC, Selador NC, Verniz NC, Laca NC. Lata com 18 litros. SMS: 05 SMTASH: 01 CRAS: 01	Unidade	07	BRASILUX	R\$ 257,97	R\$ 5.218,35
180	Tinta Acrílica para parede, semi brilho, na cor azul. Rendimento aproximado de Até 76 m²/demão. Com secagem de toque de aproximadamente 02 horas, entre demãos de aproximadamente 04 horas, e secagem final de aproximadamente 12 horas. Base de emulsão acrílica. Lata com 18 litros. SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	15	BRASILUX	R\$ 356,52	R\$ 1.805,79
183	Tinta Acrílica para parede, semi brilho, na cor preta. Rendimento aproximado de até 76 m²/demão. Com secagem de toque de aproximadamente 02 horas, entre demãos de aproximadamente 04 horas, e secagem final de aproximadamente 12 horas. Base de emulsão acrílica. Lata com 18 litros. SMISP: 05 SMS: 10	Unidade	20	BRASILUX	R\$ 366,75	R\$ 5.347,80

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 158

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

	CRAS: 05					
187	Tinta verniz para madeira, acabamento acetinado, para madeiras de ambientes externos e internos, acondicionado em galão de 3,6 litros. EMNSA: 01 EMCA: 01 CMEI: 03 SMS: 10 CRAS: 05	Unidade	20	MAZA	R\$ 92,98	R\$ 7.335,00
198	Tubo em PVC para esgoto de 150 mm, vara com 6 metros. DEP. DE ESPORTE: 02 SMISP: 10 CRAS: 05	Unidade	17	CORR PLASTIK	R\$ 198,45	R\$ 1.859,60
VALOR TOTAL: R\$ 51.514,26 (Cinquenta e um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 160

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP

Rodoaldo Santos da Costa - Sócio Proprietário

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxx-xxx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 90839180-28, estabelecida a Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763, bairro Lindoia, cidade de Curitiba - PR, CEP 81.010-080, neste ato representada pela Sra. Mabel Andrusiewicz, portadora da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxx-x xxx/xx e CPF/MF n.º xx.xxx.xxx-xx, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 161

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	Protetor solar UVA e UVB fator de proteção (fps) 30 em bisnaga de 120 ml com bico aplicador, textura não oleosa e de fácil absorção com a pele. SMISP: 112	Unidade	112	SUN PRIME FPS 30	R\$ 16,34	R\$ 1.830,08

VALOR TOTAL: R\$ 1.830,08 (Um mil oitocentos e trinta reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 163

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

BIDDEN COMERCIAL LTDA - EPP

Mabel Andrusievicz - Sócia Proprietária

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxx-xx/xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.247.494/0001-13, e Inscrição Estadual n.º 110/0130354, estabelecida a Rua Pedro Schwertz, n.º 745, bairro Cruzeiro, cidade de Santa Rosa - RS, CEP 98.789-346, neste ato representada pelo Sr. Gilvani Eichelberger dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxx xxx/xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	Roçadeira profissional à gasolina, com motor de 2 tempos com 62cc, com ignição eletrônica, guidão ergonômico, acionamento de corte, com cinto e suporte com apoio duplo e costal, equipado com carburador membrana, sistema de partida com redução de impacto. Do tipo lateral, potência nominal	Unidade	05	VULCAN	R\$ 1.097,02	R\$ 5.485,10

Ano 13 Nº 3362

Divulgação quinta-feira, 13 de junho de 2024

Página 164

Publicação sexta-feira, 14 de junho de 2024

de 3HP a 6.500 RPM, rotação máxima sem carga de 8.950 RPM. Capacidade do tanque de 1 litro, e consumo aproximado de 1,2 l/h. Diâmetro do tubo de transmissão de 28 mm, diâmetro do corte com nylon de 42 cm, lâmina de corte de 3 pontas. Deve acompanhar: 1 lâmina de 3 pontas, 1 cabeçote de nylon, 1 jogo de ferramentas para montagem e desmontagem e 1 suporte de sustentação. DEP. DE ESPORTE: 01 SMISP: 03 SMAIC: 01					
VALOR TOTAL: R\$ 5.485,10 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

Gilvani Eichelberger dos Santos - Sócio Administrador

Promitente Fornecedor

DECRETO Nº 056, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Altera a Composição de Membros dos Conselhos Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – MT - IPIRANGA-PREVI e dá outras providências.

O Senhor ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei e tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 413 de 28 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 772 de 14 de dezembro de 2021, que regem o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipiranga do Norte-MT e,

Considerando o pedido de desincompatibilização, em razão de pré-candidatura para concorrer ao cargo eletivo no Município de Ipiranga do Norte/MT da Sra. Susana Teixeira;

Considerando a designação de novo membro representante do poder Executivo nos termos da Lei Municipal nº 772/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 026, de 21 de março de 2024, em virtude da necessidade de substituição da Sra. Susana Teixeira, na composição de membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte-MT (IPIRANGA-PREVI), para mandato até 19 de Março de 2028, conforme o cargo o qual foram designados,

I - Representantes do Poder Executivo:

DINARA LOURDES FALCHETTI – Membro Titular

Art. 2º. A função do Conselheiro é considerada serviço relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências em quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Curador será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitados ao exercício de 03 (três) mandatos consecutivos.

Art. 4º. Os membros dos Conselhos previdenciários perceberão Jeton de Presença pelo desempenho do mandato.

Art. 5º. O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre os representantes do Poder Executivo que terá o voto de qualidade, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.